

PROTOCOLO
32464/2019

Processo 231/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2019

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VOL 02 //



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000029794/2024 S3A.ACW.6GS-FQ 15/05/2024 11:42:48

Súmula: SOLICITA REAJUSTE DO VALOR DE LOCAÇÃO.

REQUERENTE

NOME

VANDERLEA CERLI NICHELE
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

62158147920

BAIRRO

MUNICÍPIO

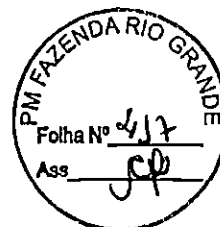
CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:
REQUERIMENTO

NÚMERO:

VANDERLEA CERLI NICHELE

KAUANE APARECIDA GRAEBIN BRITO

Proposta de locação



Eu Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, CPF 621.581.479-20 proprietária e administradora da empresa Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob CNPJ 13.543.456/0001-40, venho por meio desta informar que aceito a locação do imóvel situado na rua Manoel Claudino Barbosa, n.1050, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – instalação da base do SAMU, com a seguinte alteração:

O valor do aluguel passaria a ser R\$ 8.500,00 mensais, devido a defasagem do valor e a cobrança do IR.

Solicito também que o IPTU fosse isento, pois o imóvel está locado para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2024.


Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

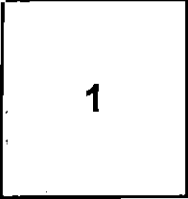
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

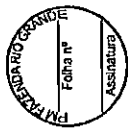
Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A:ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/05/2024 3:04 PM
	Descrição Parecer: Boa tarde, encaminho para análise e parecer quanto ao reajuste pleiteado no contrato de locação de imóvel, em anexo contrato e respectivos aditivos. Obrigada!



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 156/2019

ID 3332

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR nº. 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. Irani Aparecida dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 603.389.469-34, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro lado, a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº. S/N - Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderleia Cerli Nichele Schmidt, portador do CPF/MF nº. 621.581.479-20, doravante denominada LOCADOR, pactuem o presente contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo 32464/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

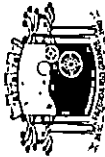
DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) resultando no valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

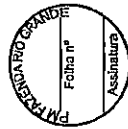
Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8800

Página 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o LOCADOR deverá encaminhar ao LOCATÁRIO solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Termo de entrega de chaves, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

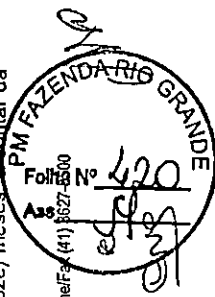
Parágrafo Primeiro: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficará a cargo da servidora Vanessa Carriço Lemes, Matrícula nº 348.428 indicada como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Saúde.

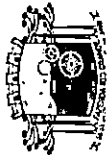
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

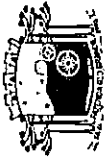
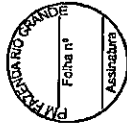
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8800

Página 2





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrar o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
15.105.10.302.0003.2.063.3.3.90.39	1494

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbulências de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;
- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;
- O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento do condomínio (quando houver) e seguro contra incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

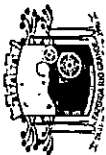
Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

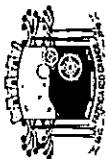
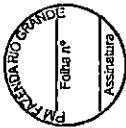
Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

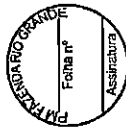
Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do LOCATÁRIO.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR contratado será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTICAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

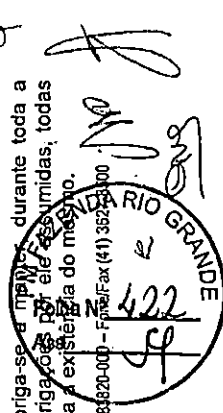
Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

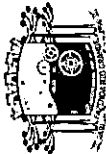
DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Noná: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 070/2019.

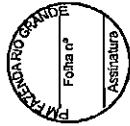
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Visélgima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2019.

P/ Contratante:

Marcelo Claudio Wozniak

Prefeito Municipal

Iranir dos Santos
Iranir dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Ocatorário

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR: 45.402

P/ Contratada:

Vanderlea Ceril Nichel Schmidt

Vanderlea Ceril Nichel Schmidt

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Silvia A. Rodrigues

Testemunhas:

Metr. 362144

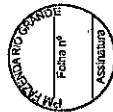
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 7

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Julian m. A. de Oliveira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 156/2019

ID 3332

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº. 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.389.469-34, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: Isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº. S/N - Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielchele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vandetea Ceril Nichele Schmidt**, portador do CPF/MF nº. 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº. 36522/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº. 070/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 23/10/2020.

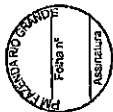
Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 534. 535.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o de agosto/2020 cujo percentual apurado foi de **2,94%** (Dois virgula noventa e quatro pontos percentuais) segundo IBGE.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
Página 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do INPC no período de setembro/2019 a agosto/2020, acrescendo-se de R\$161,70 (Cento e sessenta e um reais e setenta centavos) à parcela mensal resultando no valor de R\$ 5.661,70 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Cláusula Quinta: O Valor incluso no montante global é de R\$ 1.940,40 (Um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 67.940,40 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o período correspondente.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2020.

P/Locatário:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR: 45.402

P/Locador:

Vandetea Ceril Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

Adriano P. Santos
Carol Jung



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
Página 2

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.543.456/0001-40
Razão Social: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS 1931 / EUCLÁPTOS / FAZENDA RIO GRANDE /
PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092205193224684250

Informação obtida em 22/09/2020 15:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:14:40 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: C568.F1B4.43E3.BFDD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022635693-24

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 13.543.456/0001-40
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/IPR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO
2931

VÁLIDO ATÉ
23/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - CNPJ: 13.543.456/0001-40

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/09/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).



[Assinatura]



Departamento de Tributação e Fiscalização

www.mandirituba.pr.gov.br
Mandirituba (PR), 23 de Setembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRET DE DÉPTOS TRABALHISTAS

..... (MATRIZ E FILIAIS)

Nome: TRENTINO EMPRENDIT

CNPJ: 13.943.436/0001-11
Inscrição Estadual: 24037731/2020

Certidão n°: 24031131/2020 às 15:13:50

Expedição: 22/09/2020, às 15:13:50

Validade: 20/03/20

de sua expedição.

Certifica-se que TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.543.456/0001-40, NÃO CONSTA

do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, datada de 24 de agosto de 2011.

Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias expedição.

anteriormente à data da sua expedição.

a Certidão atesta a empresa em relação a filiais.

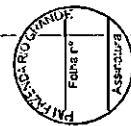
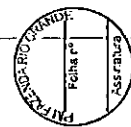
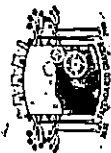
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tsc.ju>)
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassif Kassam Hamad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. Anderson de Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro lado, a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº s/nº- Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielche@hotmial.com, neste ato representada pela Sra. Vanderlea Cerli Nichelle Schmidt, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada LOCADOR, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim a instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar de 22/10/2021 à 20/01/2022.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de execução, desde 23/10/2019 à 22/10/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

(Assinatura)

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021

P/ Locatário:

(Assinatura de Nassif Kassam Hamad)

Nassif Kassam Hamad
Prefeito Municipal

(Assinatura de Anderson de Rezende)
Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

(Assinatura de Marcelo Rodrigo Molinari)
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

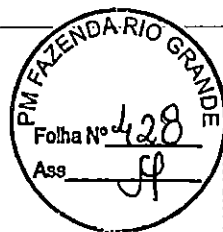
P/ Locador:

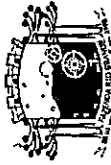
(Assinatura de Vanderlea Cerli Nichelle Schmidt)
Vanderlea Cerli Nichelle Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

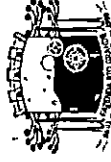
(Assinatura de Gabrielly Nichelle Schmidt)
GABRIELLY NICHELE SCHMIDT
CPF: 049.446.179-71

(Assinatura de David Lunge)
David Lunge

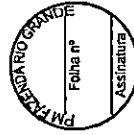




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 – DL 70/2019
3º Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 – DL 70/2019
3º Termo Aditivo



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hamad, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Carlos Kroiss e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. Talita de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.869.529-44, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro lado, a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº SN– Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vanderleia@hotmial.com, neste ato representada pela Sra. Vanderleia Cerli Nichele Schmidt, portador do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada LOCADORA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 54423/2021), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/10/2022.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 978, 979, 980.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500
Página 1

ONR

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2021.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

P/ Locador:

Vanderleia Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

Daniel Suny

Vanderleia Cerli Nichele Schmidt
054680769-00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.543.456/0001-40
Certidão nº: 49909082/2021
Expedição: 05/11/2021, às 15:36:57
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.543.456/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.543.456/0001-40
Razão Social: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102102085979885660

Informação obtida em 05/11/2021 15:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025360688-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.543.456/0001-40
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:30:34 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: 7106.F31D.DE42.D1F3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/11/2021 15h32min
Número 20665
Validade 04/01/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social	TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	CNPJ: 13543456000140
Aviso	Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade	
Mensagem	Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.	
Inscrição	Imóvel: 18468 - Inscrição: 050.087.0204.001.001 - Lote 1A - Quadra 026 - Matrícula 13011 Endereço: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1050 - Bairro PIONEIROS - Compl. T-CM - CEP 83.839-014	

Código de Controle	CWY31PZRRSTJSIZ2
--------------------	------------------

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Novembro de 2021

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83239-001 - Fone: 413278200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070/2019;
PROTOCOLO: 54423/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/04/2022;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021;
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Comércio

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato de Consórcio

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Campanha de Vacinação

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenador de Controle

[illegible]

25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Quelães, João de Deus

[illegible]

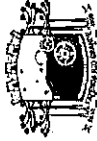
02

UNIVERSITY OF ALABAMA

[illegible]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
4º Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
4º Termo Aditivo



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Bruno Villani Souza, inscrito no CPF sob nº. 053.613.499-50, OAB/PR 72414, e em conjunto e em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde Sr. Gabriel Aquino, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.511.191-34, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: Isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº. SN- Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielchele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, portador do CPF/MF nº. 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou dedido e autorizado (processo administrativo nº. 10050/2022), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº. 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2022.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 443 e 444.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 1

42

CNS

PLocatário:

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº. 080.511.191-34

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Roberta Maria do Sacramento
Espinosa de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município

PLocador:

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

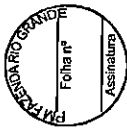
Daniel Luna
CPF nº. 088.373.909-69

Simão de Jesus Rodrigues
CPF nº. 088.373.909-69
Metr. 352144
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 2





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
5º Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
5º Termo Aditivo



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o n° 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro lado, a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, n° S/N- Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandaniele@hotmmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderlea Cerli Nichole Schmidt, portadora do CPF/MF n° 621.581.479-20, doravante denominada LOCADOR, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo n° 13790/2023), as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação n° 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2023.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 - Fonte 1494.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato reitor tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 1

sendo que último Índice disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2023, correspondendo ao percentual de 5,4706% (cinco virgula quatro mil setecentos e seis décimos milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial do Eletrônico) do Município.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses para R\$ 328,24 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). O valor acrescido ao valor do aluguel será de R\$ 328,24 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Quinta: O valor incluso no montante global é de R\$3.938,88 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando a vigorar o valor de R\$75.938,88 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente.

Cláusula Sexta: O contratante reserva o direito de rescindir a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

P/Locatório:

MARCO ANTONIO
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17
Data: 2023.03.29 10:45:42-03'00'
141519-40707

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA-94632413968

Dados: 2023.03.29 10:45:42-03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por

DEBORA LEMOS

LEMOS

Data: 2023.03.29 10:45:42-03'00'

130257-43707

Debora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/Locador:

TRENTINO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA -
MEI 1544450001-40
Assinado de forma digital por TRENTINO
EMPRESARIOS TRENTINO EMPREENDIMENTOS
Data: 2023.03.29 11:10:48-03'00'

Vanderlea Cerli Nichole Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
CAROL VANS
Data: 22/04/2023 09:35:54-0300
Verifique em https://ndicadigital.gov.br

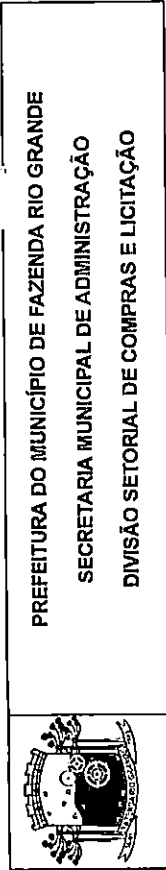
gub

Documento assinado digitalmente
SWONE APARECIDA ANACY RODRIGUES
Data: 22/04/2023 09:35:54-0300
Verifique em https://ndicadigital.gov.br

Ass



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

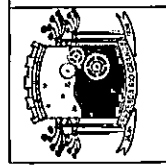
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, TRENTINO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: Isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº SN- Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vanderleia@hotmial.com, neste ato representada pela Sra. Vanderleia Cerli Nichelle Schmidt, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 19549/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato 156/2019, Celebrado em 09 de outubro de 2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, tendo como objeto "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/04/2024 à 22/04/2025.

Cláusula Segunda: Diante do Parecer jurídico e utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo ao percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais), fica reajustado o valor do aluguel para os próximos 12

6º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

meses para R\$ 6.543,23 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). O acréscimo ao valor mensal do aluguel será de R\$ 214,99 (duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Terceira: O valor incluso no montante global do contrato é de R\$ 2.579,88 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 78.518,76 (setenta e oito mil, quinhentos e dezotto reais e setenta e seis centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

D.O.	FONTE
330	303

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Para Locatário:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Para Locador:

Vanderleia Cerli Nichelle Schmidt
TRENTINO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
6º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 16/05/2024 4:53 PM

2

Debora Lemos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 209/2024

Processos nº 29794/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada

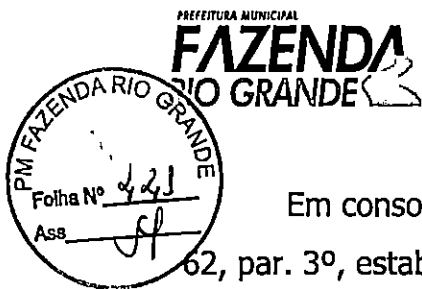
Objeto: Solicitação de parecer

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Especializada pelo Setor de Contratos solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração no valor do objeto do contrato, que passaria de R\$ 6.543,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); além de pedido de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Inicialmente cabe esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica Especializada decidir acerca de matérias de mérito relativas a aceitação ou não da continuidade de locação de imóveis pelo Município, bem como acerca da decisão de alteração de valores da locação de imóveis pelo Município.

A presente questão está revestida de matéria que envolve o mérito administrativo, vinculando-se ao exercício da competência discricionária do órgão contratante da locação em comento, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, sendo exaradas pela autoridade máxima. Portanto, compete a Secretaria interessada decidir a oportunidade e conveniência inerentes aos aspectos materiais do objeto pactuado.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos à natureza da contratação.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, par. 3º, estabelece as condições gerais contratos administrativos regidos por normas de direito privado:

Sobre a questão, cite-se:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Interpretando-se o dispositivo legal, verifica que o contrato de locação, embora firmado entre o Município (que é entidade regida por normas de Direito Público) e um particular, deve seguir predominantemente normas de Direito Privado. Isso significa dizer que, além das normas de Direito Público, aplicam-se, também, as normas de Direito Privado. Essa perspectiva corresponde a uma exceção na disciplina dos contratos administrativos realizados pela Administração Pública.

Partilha do presente entendimento a respeitável doutrina de Marçal Justen Filho, veja-se:

O contrato de direito privado da Administração Pública se caracteriza como um contrato entre a Administração Pública e um particular, sujeito à disciplina preponderante do direito privado. Aplica-se o regime de direito público somente de modo acessório, limitado e subsidiário, ainda que a sua avença dependa, usualmente, de licitação.

Esses contratos estão sujeitos à disciplina das normas de direito privado e são referidos no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993.

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8666/1993*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1077).

Além disso, a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, afeta ao regime jurídico estabelecido pela antiga lei de licitações (Lei 8.666/1993), orienta-se nessa direção. Cite-se:

A vinculação à Lei 8.666/1993 está adstrita, segundo disposto em seu art. 62, aos arts. 55 e 58 a 61, no que couber, e às demais normas gerais. Verifica-se, portanto, quanto aos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração, que o legislador deixou à aplicação do direito privado a questão relativa à punição por quebra de contrato.

(Acórdão 2.337/2012, 2ª Câ., Rel. Min. Aroldo Cedraz).

Ainda do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Nesse sentido, nada mais lógico do que a aplicação conjunta da Lei 8.666 de 1933 e a Lei 8.245/1991 ao caso em questão, no que couber a cada uma. A respeito desta última, cite-se o seu art. 18: *"É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste"*.

O pretendido pela contratada, ainda, encontra previsão no instrumento contratual. Veja-se as cláusulas décima sexta e décima sétima, respectivamente:

"O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente". "As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n. 8.245/1191, e no Código Civil Brasileiro".

Tendo em vista que a contratada alega "defasagem do valor e a cobrança do IR", entende-se que, como condição para o pretendido, o setor responsável (Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária) do Município deve aferir se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado, além de passar pela avaliação da Contabilidade, nos aspectos que lhes são afetos.

Já quanto a possibilidade de alterar o contrato para operar a "isenção" do IPTU, entende-se, de igual modo, tratar de matéria de mérito, o qual deve atender aos critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados e fundamentados na legislação pertinente.

Importa considerar que os autos carecem de manifestação do Secretário da Pasta, o qual tem competência para decidir acerca das pretensões trazidas pela contratada. Isso porque a alteração contratual depende de acordo mútuo entre as partes.

É necessária, também, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta condição essencial para a formalização do pretendido.

Por fim, entendo que existe possibilidade jurídica para o solicitado, desde que atendia a legislação pertinente, e observado se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2024.

DEBORA
LEMON
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.16
16:53:23 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 20/05/2024 8:44 AM
	Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e manifestação quanto ao solicitado no parecer jurídico.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

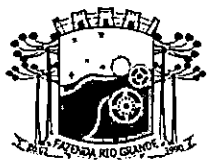
Descrição Parecer:

Ao secretário para análise quanto ao parecer.

Data Parecer: 20/05/2024 2:09 PM

4

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 23/05/2024 11:35 AM
Descrição Parecer: favor verificar a situação em questão.	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Para análise e parecer

Data Parecer: 24/05/2024 8:34 AM

6

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/07/2024 12:42 PM

Em atenção ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município (p.02 a p.07), foi o presente encaminhado com pedido de manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI acerca do valor apresentado pela outra parte (p.02) para correção de valor do contrato de locação 156/2019 ID 3332. Da verificação preliminar, não consta do processo documento da Secretaria Municipal de Saúde com manifestação acerca da locação, fato este também observado no parecer da PGM (p.06). Das tratativas junto ao Gestor de Contratos da pasta - Daniel Ribeiro Nardoto (3608-9089), nesta data, foi solicitado anexar Ofício/Memorando com o pedido e justificativa quanto a demanda, bem como acerca da manutenção da Base SAMU no local/ endereço onde se encontra. Após, retornar para análise.

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

NUMERO PROCESSO 000029794/2024
NÚMERO ÚNICO S3A.ACW.6GS-FQ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME
VANDERLEA CERLI NICHELE
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
62158147920
BAIRRO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
KAUANEAPARECIDA

EM
15/05/2024 11:42:48

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA
SOLICITA REAJUSTE DO VALOR DE LOCAÇÃO.
OBSERVAÇÃO

processo 32464/2019 PA-371/2019 base SMM
processo 50.827/2023 PA-111A/2023 Justica SMS
processo 67.839/2023 PA-121/2023 control abert. 30

MOTIVO

→ PCD em 24/05/2024

→ 09/04/24 SMS 3508.755/ e Curriculo | 9089 a Renata - Gestor de Contratos

VANDERLEA CERLI NICHELE

KAUANEAPARECIDA

Data/Hora: 29/05/2024 15:40:48



Proposta de locação



Eu Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, CPF 621.581.479-20 proprietária e administradora da empresa Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob CNPJ 13.543.456/0001-40, venho por meio desta informar que aceito a locação do imóvel situado na rua Manoel Claudino Barbosa, n.1050, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – instalação da base do SAMU, com a seguinte alteração:

O valor do aluguel passaria a ser R\$ 8.500,00 mensais, devido a defasagem do valor e a cobrança do IR.

Solicito também que o IPTU fosse isento, pois o imóvel está locado para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2024.


Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda.



Processos nº 29794/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada

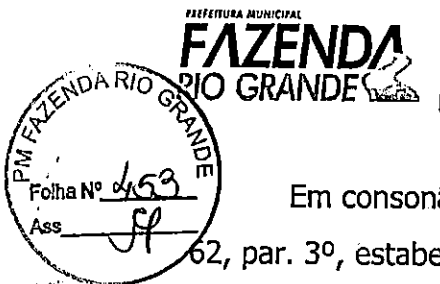
Objeto: Solicitação de parecer

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Especializada pelo Setor de Contratos solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração no valor do objeto do contrato, que passaria de R\$ 6.543,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); além de pedido de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Inicialmente cabe esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica Especializada decidir acerca de matérias de mérito relativas a aceitação ou não da continuidade de locação de imóveis pelo Município, bem como acerca da decisão de alteração de valores da locação de imóveis pelo Município.

A presente questão está revestida de matéria que envolve o mérito administrativo, vinculando-se ao exercício da competência discricionária do órgão contratante da locação em comento, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, sendo exaradas pela autoridade máxima. Portanto, compete a Secretaria interessada decidir a oportunidade e conveniência inerentes aos aspectos materiais do objeto pactuado.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos à natureza da contratação.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, par. 3º, estabelece as condições gerais contratos administrativos regidos por normas de direito privado:

Sobre a questão, cite-se:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Interpretando-se o dispositivo legal, verifica que o contrato de locação, embora firmado entre o Município (que é entidade regida por normas de Direito Público) e um particular, deve seguir predominantemente normas de Direito Privado. Isso significa dizer que, além das normas de Direito Público, aplicam-se, também, as normas de Direito Privado. Essa perspectiva corresponde a uma exceção na disciplina dos contratos administrativos realizados pela Administração Pública.

Partilha do presente entendimento a respeitável doutrina de Marçal Justen Filho, veja-se:

O contrato de direito privado da Administração Pública se caracteriza como um contrato entre a Administração Pública e um particular, sujeito à disciplina preponderante do direito privado. Aplica-se o regime de direito público somente de modo acessório, limitado e subsidiário, ainda que a sua avença dependa, usualmente, de licitação.

*Esses contratos estão sujeitos à disciplina das normas de direito privado e são referidos no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8666/1993*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1077).*

Além disso, a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, afeta ao regime jurídico estabelecido pela antiga lei de licitações (Lei 8.666/1993), orienta-se nessa direção. Cite-se:

A vinculação à Lei 8.666/1993 está adstrita, segundo disposto em seu art. 62, aos arts. 55 e 58 a 61, no que couber, e às demais normas gerais. Verifica-se, portanto, quanto aos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração, que o legislador deixou à aplicação do direito privado a questão relativa à punição por quebra de contrato.

(Acórdão 2.337/2012, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz).

Ainda do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).



SECRETARIA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Nesse sentido, nada mais lógico do que a aplicação conjunta da Lei 8.666 de 1933 e a Lei 8.245/1991 ao caso em questão, no que couber a cada uma. A respeito desta última, cite-se o seu art. 18: "É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste".

O pretendido pela contratada, ainda, encontra previsão no instrumento contratual. Veja-se as cláusulas décima sexta e décima sétima, respectivamente:

"O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente". "As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n. 8.245/1191, e no Código Civil Brasileiro".

Tendo em vista que a contratada alega "defasagem do valor e a cobrança do IR", entende-se que, como condição para o pretendido, o setor responsável (Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária) do Município deve aferir se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado, além de passar pela avaliação da Contabilidade, nos aspectos que lhes são afetos.

Já quanto a possibilidade de alterar o contrato para operar a "isenção" do IPTU, entende-se, de igual modo, tratar de matéria de mérito, o qual deve atender aos critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados e fundamentados na legislação pertinente.

Importa considerar que os autos carecem de manifestação do Secretário da Pasta, o qual tem competência para decidir acerca das pretensões trazidas pela contratada. Isso porque a alteração contratual depende de acordo mútuo entre as partes.

É necessária, também, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta condição essencial para a formalização do pretendido.

Por fim, entendo que existe possibilidade jurídica para o solicitado, que atendia a legislação pertinente, e observado se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2024.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.16
16:53:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SAMU)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Em atendimento a solicitação encaminhada pela Divisão de Média e Alta Complexidade – DMAC, da Secretaria Municipal de Saúde, este parecer tem o objetivo de avaliar proposta para a locação do imóvel descrito na sequência.

Descrição do Imóvel (conforme matrícula 13.011 RIFRG)

Lote de terreno sob o nº 1A (um-A), oriundo da unificação dos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 26 (vinte e seis), da planta Jardim Imaculada Conceição, situado nesta cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 1.920,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,00 metros de frente para a Rua Manoel Claudino Barbosa, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, e nos fundos mede 48,00 metros e confronta com os lotes nºs 08, 09, 10 e 11. Inscrição imobiliária 050.087.0204.

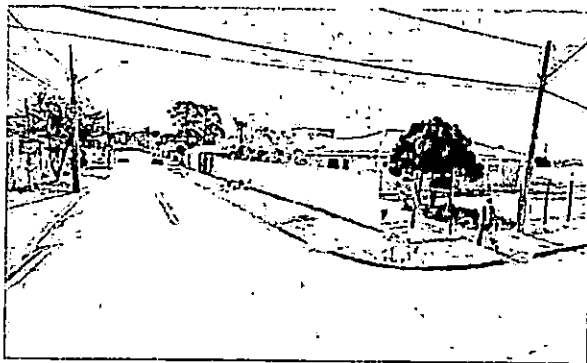


Foto 01 Google: R. Prof. Alfredo Gonchorovski

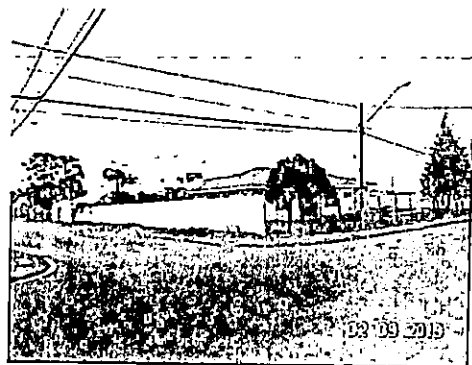


Foto 02: R. Prof. Alfredo Gonchorovski x R. Manoel C. Barbosa



Foto 03 PMFRG: R. Manoel Claudino Barbosa

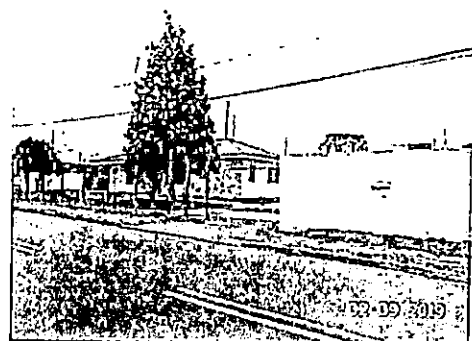


Foto 04 PMFRG: R. Manoel Claudino Barbosa

Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SAM)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Consideração e Parecer

- da documentação encaminhada (p.02A) consta o valor proposto para o aluguel, perfazendo a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- na matrícula do imóvel (p.12 e p.13) não está averbada a construção (p.17) edificada sobre o imóvel;
- a área declarada para a construção (p.02A) pelo locador, Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda., perfaz aproximadamente 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- a área construída conforme o alvará 011/1993 (p.19 e p.20), perfaz 268,37 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);
- Em atendimento a solicitação de revisão da área construída (movimento 8 Fly Protocolo), encaminhou-se ao Cadastro Técnico para vistoria e informação da área total da obra, onde foi confirmada em 280,47 m² (p.24 e p.25).

Área construída (m²)	280,47
Valor aluguel (R\$)	6.000,00
Valor R\$/m²	21,39

Fig.01: Valor Proposto (fonte: CPAI)

Isto posto, para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem-se o equivalente a R\$ 21,39/m² (vinte e um reais e trinta e nove centavos por metro quadrado) para o imóvel.

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
403/18	SMAS	Rua Coqueiro, 556 Eucaliptos	343,56	6.000,00	17,46
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 Centro (Plaza Fácil) esq. Av. das Araucárias	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00

Fig. 02: Valores praticados x Imóveis locados (fonte: CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SAMU)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data. Entretanto, considerando que a norma de avaliações, quer seja a NBR-14.653-2:2011, traz em seu item 8.2.1.5 a possibilidade de utilização do Campo de Arbítrio (o que se aplica ao caso em análise face influências e características do imóvel não consideradas) para os valores apresentados da Fig.02, tem-se os limites calculados para o valor da locação:

Campo de arbítrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite superior 20,52
Campo de arbítrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite inferior 15,17

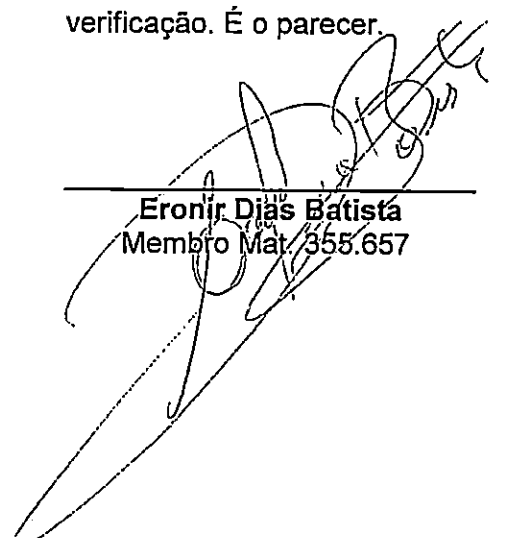
Fig.03: Limite superior e inferior (fonte: CPAI)

Embora a comparação de dados de mercado se apresente como um dos melhores métodos de avaliação de imóveis, complementarmente, a análise deve ser procedida de forma que o valor seja enfrentado face outros indicadores da viabilidade, tais como: a utilização econômica para uma determinada finalidade, situação e localização; observando que aspectos relacionados com os fatores instalação e localização podem ser relevantes para sua escolha.

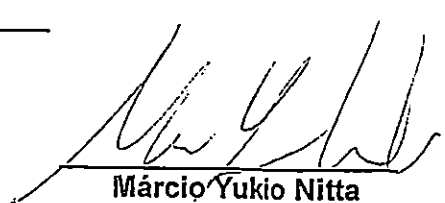
Por todo o exposto, entende esta CPAI que, se consideradas as características do imóvel x aproveitamento eficiente x finalidade que se pretende, quer seja, instalação de base descentralizada do SAMU FRG, Suporte Básico de Vida (BRAVO) e Suporte Avançado de Vida (ALPHA) (p.02), é facultado a Administração, dentro dos seus critérios de conveniência e oportunidade, fazer a opção pelo imóvel.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel para locação, itens referentes a aspectos legais e formais não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2019.


Eronir Dias Batista
Membro Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109


Márcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356.197



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 3
Data: 09/07/2024

Número do Processo: 000032464/2019

Requerente: VANESSA CARRICO LEMES

Assunto: Memorando

Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21

Número Único: 9L5.186.E3Q.00

Procedência: Interna

Situação: Arquivado

Folha Nº 460

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 09:23:51

1 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: MEMORANDO 527/SMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL SAMU, COM AS CERTIDÕES ANEXADAS.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:20:49

2 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: SEGUE PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:31:54

3 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Descrição: Para que seja anexada a proposta scaneada pois a que está e anexo é uma foto. Após mandar para a comissão de avaliação imobiliária para análise.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:37:35

4 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 04/09/2019 : 04:34:02

5 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Procedida à avaliação segue anexo o PA 350/2019 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Por oportuno, observa-se que a documentação complementar (p.01 a p.20) NÃO deverá ser publicada, visto a consulta ao processo acontecer via FLY Protocolo.

PARECER Usuário: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Data: 05/09/2019 : 10:09:45

6 Organograma: 007.001.002 - Atos. Oficiais

Conclusivo: Não

Descrição: ATO PUBLICADO NO DOE

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 05/09/2019 : 11:31:33

7 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Procedida a avaliação, conforme documentação anexa (p.01 a p.20) e tendo sido publicado o parecer PA-350/2019 (p.21 a p.23), remete-se ao requerente para encaminhamentos que se fizerem necessários.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 12/09/2019 : 03:47:09

8 Organograma: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: Considerando a necessidade de abrigar o atendimento móvel pré e hospitalar: SAMU BRAVO, e SAMU ALFA que demandam a construção do espaço para a equipe e sala para depósito de material de limpeza, e da área externa lugar para a checagem náutica de itens essenciais para segurança como: provisão de oxigênio, medicações, equipamentos, condições do veículo; espaço para de rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies; entre outros princípios de segurança que devem ser observados. Considerando que o local possibilita a realização com a máxima urgência do transporte de acidentados entre outros, aos hospitais da região, devido a proximidade com as saídas as vias rápidas; Considerando a imprescindibilidade de realocação da Lavanderia responsável pela manutenção do serviço de atendimento aos pacientes internados na unidade de Pronto Atendimento. Requeremos a reavaliação nos critérios de consideração da área total a ser utilizada e não especificamente da área aprovada segundo o alvará.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 13/09/2019 : 10:35:07

9 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: A Comissão de Avaliação para Análise

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 16/09/2019 : 04:51:44

10 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Para verificação no local da área total construída no terreno

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 16/09/2019 : 04:57:21

11 Organograma: 014.001.003 - Cadastro Técnico SMU

Conclusivo: Não

Descrição: Á COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA-CPAI- PROCEDIDO AS DEVIDAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS - CFE REVISÃO NO LOCAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 18/09/2019 : 08:51:39

12 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

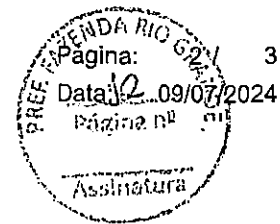
Descrição: Para publicar no DOE o PA 371/2019



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO



Folha Nº 461
Número de Processo: 000032464/2019

Número Único: 9L5.186.E3Q-00

Requerente: VANESSA CARRICO LEMES

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21

Situação: Arquivado

PARECER Usuário: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Data: 19/09/2019 : 09:30:41

13 Organograma: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Descrição: Ato publicado no DOE.

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 19/09/2019 : 09:58:44

14 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Para conhecimento e providências necessárias em razão da avaliação solicitada (alteração da área total construída)

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 23/09/2019 : 09:27:34

15 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: Ao Compras para Providencias

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 24/09/2019 : 09:29:25

16 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: Acompanh Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de autorizar a prosseguir com o processo de locação considerando que haverá por parte do proprietário construção de área complementar o que equalizará o valor de metro quadrado aval pelo Município

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 24/09/2019 : 09:54:29

17 Organograma: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Descrição: Encaminho para análise e parecer Jurídico, quanto ao solicitado, pois a avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária informa que o valor pretendido ultrapassa o valor das médias praticadas nos contratos deste município de 2017 a 2019, porém de acordo com o parecer nº 8 da Secretária de Saúde onde manifesta e justifica a necessidade da locação, acompanhada do parecer nº 16 do Secretário do Administração.

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 24/09/2019 : 11:40:14

18 Organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Descrição: Trata-se de pedido de Parecer Jurídico acerca da possibilidade locação de imóvel, cuja avaliação imobiliária apontou que o valor do metro quadrado está com valor um pouco acima do praticado pelas demais locações da administração pública municipal naquela região específica. Diante de tal fato, foram os autos encaminhados para Parecer. Para tanto, cite-se o art. 24, X, da Lei 8.666/1993: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação. Os dois primeiros requisitos (a e b), mostram-se suficientemente comprovados, porém, apesar de o parecer de avaliação informar que o valor que se pretende pagar é maior que a média de metro quadrado que o município vem pagando em locações de imóveis, também traz outros apontamentos, não se podendo deles concluir objetivamente se o valor praticado encontra-se ou não dentro do valor de mercado, deixando tal escolha a critério da Administração. Esse opinativo, no entanto, considera que o a avaliação prévia, que consta no dispositivo legal acima, deve trazer objetivamente a informação se o valor da locação é compatível ou não com o valor de mercado.

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 25/09/2019 : 02:25:39

19 Organograma: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Descrição: A Secretaria de Saúde para atendimento do parecer jurídico.

PARECER Usuário: VANESSA CARRIÇO LEMES

Data: 27/09/2019 : 04:29:40

20 Organograma: 003.001.007 - Divisão de Atenção Especializada

Conclusivo: Não

Descrição: Segue nova proposta de locação para avaliação imobiliária.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 30/09/2019 : 10:52:01

21 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Conforme documentação anexa, segue manifestação desta CPAI (p.36 a p.38) acerca de nova proposta de valor (p.35) encaminhada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 3
Data: 09/07/2024
Página nº

Número do Processo: 000032464/2019

Número Único: 9L5.186.E3Q.00

Requerente: VANESSA CARRIÇO LEMES

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21

Situação: Arquivado

Folha Nº 462

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 30/09/2019 : 02:15:00

22 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Descrição: Ao compras da Saúde para que seja anexado termo de referencia e novo oficio atualizando os valores.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

Data: 01/10/2019 : 03:57:29

23 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: Segue termo de referencia e novo memorando

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

Data: 07/10/2019 : 01:56:26

24 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Descrição: A administração para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

Data: 07/10/2019 : 03:52:42

25 Organograma: 007.014.002 - ADM Licitações

Conclusivo: Não

Descrição: Autorizado pela autoridade competente, segue para diligências

PARECER Usuário: THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Data: 08/10/2019 : 03:56:55

26 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Descrição: Ao Setor de contratos, segue a minuta, para análise e elaboração do acordo.

PARECER Usuário: ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data: 18/10/2019 : 12:26:50

27 Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras - ADM

Conclusivo: Não

Descrição: Contrato 156/20219 DL 70/20169

PARECER Usuário: LEOCADIO FERNANDES DOS REIS

Data: 18/11/2019 : 03:37:49

28 Organograma: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio

Conclusivo: Não

Descrição: Segue em anexo Laudo de Vistoria e Fotos.

PARECER Usuário: LEOCADIO FERNANDES DOS REIS

Data: 20/11/2019 : 09:12:45

29 Organograma: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio

Conclusivo: Não

Descrição: Segue em anexo Termo de Recebimento de Chaves

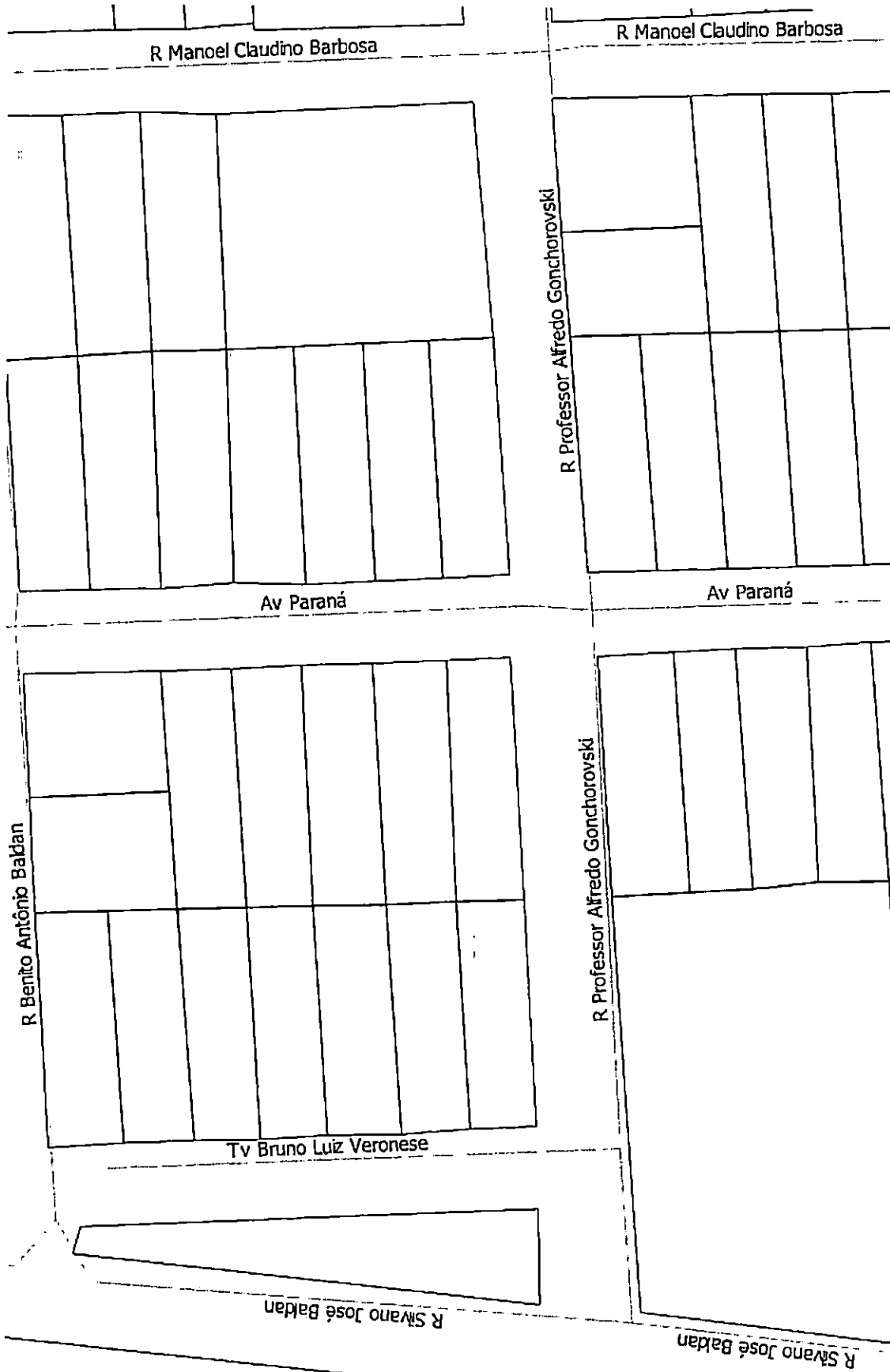
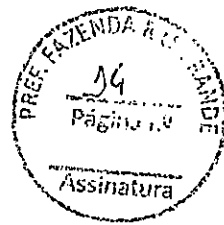
PARECER Usuário: ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data: 15/01/2020 : 08:35:27

30 Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras - ADM

Conclusivo: Sim

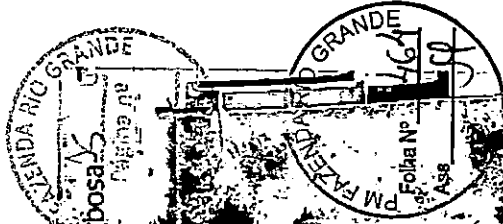
Descrição: AO ARQUIVO, TRÂMITE CONCLUÍDO (CONTRATO, VISTORIA, ENTREGA DE CHAVES)



24

R Mandel Claudino Barbosa

R Mandel Claudino Barbosa



R Professor Alfredo Ganchowski

AV Paraná

AV Paraná

IV Bruno Luiz Veronese

R Sivanio Jose Baidan

R Bento Antonio Baidan

R Bento Antonio Baidan

CONSULTA DE ZONEAMENTO**Nº. 55907 / 2024****Localização do Imóvel****Rua Manoel Claudino Barbosa, 1050 - Rua Professor Alfredo Gonchorovski, 234 - Pioneiros**

Lote:	Quadra:	Planta:	Inscrição Imobiliária:
1A	26	Jardim Imaculada Conceição	050.087.0204

Conforme Lei Municipal nº 79/2013 o imóvel encontra-se INSERIDO no Perímetro Urbano do Município.

Conforme Lei Municipal nº 80/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Zona(s) de Uso:

ZC *

Zona Central

Conforme Lei Municipal nº 81/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Diretrizes Viárias:

ZC

Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aproveitamento	Nº Máximo de Pavimentos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade
360	12 Esquina 15	2,5 (compra 2,5)	12	Térreo: 5.00 m	Térreo e 1º Pav: 0 Demais pavimentos: h/6	Térreo e 1º pav: 75% Demais pavimentos: 50%	10%
USOS PERMITIDOS		USOS PERMISSÍVEIS		USOS TOLERADOS		USOS PROIBIDOS	
Habitação unifamiliar. Comércio e serviço vicinal. Comércio e serviço de bairro.		(*) Habitação coletiva. Habitação de uso institucional. Habitação transitória. Comércio e serviço geral. Comércio e serviço setorial. Comércio e serviço específico. Micro-indústrias do Grupo C.		*		Todos os demais usos.	
Observações: 1) Não pode abrigar ZEIS. 2) Usos permissíveis, quando liberado pelo órgão competente, deverão seguir os mesmos parâmetros construtivos válidos para os demais usos. * Permitido mediante recolhimento de Outorga Onerosa para Alteração de Uso.							

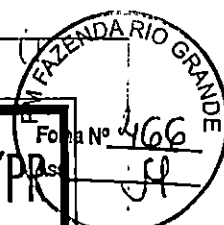
ALERTAS:

Sem alteração.

ORIENTAÇÕES:

- 1) Consulta à legislação municipal: www.leismunicipais.com.br
- 2) Obras sujeitas à aprovação da SMU não poderão ter início antes da emissão do respectivo Alvará de Construção.
- 3) O interessado é responsável por conseguir as demais licenças complementares que se façam necessárias.
- 4) É responsabilidade do proprietário a correta identificação do número predial no imóvel.

Esta Consulta tem validade de 180 dias.
Fazenda Rio Grande, 03 de June de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Lei nº 9213 de 26.01.1990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Alvará

de licença

Para CONSTRUÇÃO CIVIL

Nome VANDERLEI CESAR NICHELE

Endereço RUA 02 - LOTES 01, 02, 03 e 04, QUADRA

26 - JO. IMACULADA CONCEIÇÃO F.DA R. GRAND

Atividade EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA MEDINDO 268,37M²

01 PAVIMENTO (RESIDENCIAL)

código _____

Inscrição cad. econômico _____

cad. físico 11/93

Restrições RECUO FRONTAL 10,00M

LATERAL 7,70/19,80

ART'S 523910 e 103954

RESP. TEC. IUKIO FUJII - CART. 4.805-D - PR

data 12/05/93

validade 18 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL CÍDDE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

15-
01- 1-1-26-204-1



Página: 1 / 2 38
Data: 03/06/2024 12:22

Assinatura
Usuário: jessicafermedeir.

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2024

Imóvel: Folha Nº 461 18458 Insc. Imobiliária: 050.087.0204.001
Contribuinte: 102114 - TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME
Co-responsável:
Logradouro: 8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA
Complemento: T-CM
Condomínio:
Loteamento: Imaculada Conceicao
Bairro: PIONEIROS
Distrito:

Cep: 83833016
Bloco:
Número: 1050
Apto.:
Lado: Ambos
Seção: 50
Lote: 1A
Quadra: 026
Matricula: 13011

[illegible]

ONR

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 13.011

Ficha

13.011/01

Página nº

Rúbrica

Assinatura

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1A (um-A), oriundo da unificação dos lotes 01, 02, 03, e 04, da Quadra nº 26 (vinte e seis), da planta JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 1.920,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,00 metros de frente para a Rua Manoel Claudino Barbosa, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, e nos fundos mede 48,00 metros e confronta com os lotes nºs 08, 09, 10 e 11. Medidas e confrontações elaboradas por Claudete Klas Rebonato, engenheira civil - CREA-PR 25.693/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3603947.

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autorização do Provimento 60/2005.

PROPRIETÁRIO: VANDERLEI CESAR NICHELE, casado com ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE, pelo regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ele comerciante, portador da CI nº 3.845.200-6-PR e do CPF/MF nº 495.602.809-10, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas nºs 8.018, 8.019, 8.020 e 8.021 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2006. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR - Oficial do Registro.)

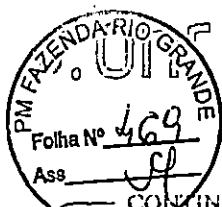
Av-1 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 13.626 datado de 21/07/2006 - CONSTAR INDICAÇÃO FISCAL E NUMERAÇÃO PREDIAL. Consoante requerimento datado de 13 de julho 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e documento probatório, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte **INDICAÇÃO FISCAL nº 050.087.0204.001** e tem a numeração predial da **RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1.050** e da **RUA PROFESSOR ALFREDO GONCHOROVSKI 234**. FUNREJUS não incidente, conforme art.3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2006. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-2 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 72.900 datado de 26/06/2015 - CONSTAR CI E CPF. Consoante requerimento datado de 20 de maio de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que a proprietária **ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE** é portadora da CI nº 5.162.929-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 778.616.399-91. FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-10,02. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2015. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis).cris

R-3 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 72.903 datado de 26/06/2015 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 29/31, do Livro 265-N, no Tabelionato de Notas de Fazenda Rio Grande, desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 10 de março de 2015, **VANDERLEI CESAR NICHELE** e sua esposa **ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE** já qualificados, venderam a **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.543.456/0001-40, com sede na Rodovia BR 116, KM 136, no Bairro Ciman, na Cidade de Mandirituba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do

SEGUIE NO VERSO

Matrícula nº
13.011



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



CONTINUAÇÃO

FUNREJUS nº 423037-3 no valor de R\$ 733,62 . Indisponibilidade de Bens resultado:Negativo -
Código HASH: 626d.819e.6c78.1e71.f671.bfa5.72b2.aa35.505b.2377 e 8832.15bb.ceac.32df.cd97.
631d.7447.adbe.118d.fef6. Consta da escritura ora em registro que foram apresentadas Certidões de
Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008.**
DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 1264/2015, paga sobre o valor de R\$ 366.808,20).
Custas: 4312 VRC = R\$ 720,10. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de julho de
2015.(a) _____ (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto
do Registro de Imóveis).cris

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUIR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderleia Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 11/07/2024 1:34 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado no parecer anterior	

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 105/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 11 de julho de 2024

OFICIO DE REEQUILÍBIO

Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Reequilíbrio



A Secretária Municipal de saúde solicita análise quanto ao pedido de reajuste pleiteado pelo senhor Vanderlei Cerli Nichele Schmidt, conforme consta anexo em documentos, ao qual se refere ao contrato 156-2019 oriundo da dispensa de Licitação 70-2019 - Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda que se encontra em sua 6ª alteração contratual cujo objeto: **Locação de imóvel situado a Rua Manuel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde.** A solicitação aponta para o valor de 8.500,00 mensais a que se passaria o aluguel. E solicita ainda a isenção de IPTU.

JUSTIFICATIVA

O interesse em manter o imóvel como Base Descentralizada do SAMU Fazenda Rio Grande, suporte Básico de Vida (BRAVO) e Suporte Avançado de Vida (ALPHA) é de necessidade da Secretária Municipal de Saúde, devido à demanda de atendimento aos usuários. Além de um posicionamento privilegiado com acesso rápido a BR, assim como um espaço suficiente para as acomodações dos equipamentos necessários para os atendimentos.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.07.11 11:03:07 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 12/07/2024 11:59 AM Descrição Parecer: Ademais do Ofício 105/2024 da Secretaria Municipal de Saúde (p.21) <u>não explicitar o pedido para avaliação</u> do imóvel, foi observado o constante no parecer encaminhado pela Procuradoria Geral do Município - PGM (p.06); e no sentido de <u>evoluir</u> o presente processo <u>para análises</u> complementares quanto ao que se pretende, seguem as considerações desta CPAI (p.22 a p.25). Isto posto, encaminho para conhecimento do requerente.

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

NUMERO PROCESSO 000029794/2024
NÚMERO ÚNICO S3A.ACW.6GS-FQ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME
VANDERLEA CERLI NICHELE
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
62158147920
BAIRRO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
KAUANEAPARECIDA

EM
15/05/2024 11:42:48

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA
SOLICITA REAJUSTE DO VALOR DE LOCAÇÃO.
OBSERVAÇÃO

processo 32.466/2019 PA-371/2019 base SMM
processo 50.827/2023 PA-111A/2023 logística SMS
processo 67.837/2023 PA-121/2023 contrato abastecimento

MOTIVO

→ PCD em 24/05/2024

→ 09/04/24 SMS 3608.765/ e Cronicla / qdgr a Renata - Gestor de Contratos

VANDERLEA CERLI NICHELE

KAUANEAPARECIDA

Data/Hora: 29/05/2024 15:40:48



Proposta de locação

Eu Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, CPF 621.581.479-20 proprietária e administradora da empresa Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob CNPJ 13.543.456/0001-40, venho por meio desta informar que aceito a locação do imóvel situado na rua Manoel Claudino Barbosa, n.1050, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – instalação da base do SAMU, com a seguinte alteração:

O valor do aluguel passaria a ser R\$ 8.500,00 mensais, devido a defasagem do valor e a cobrança do IR.

Solicito também que o IPTU fosse isento, pois o imóvel está locado para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2024.


Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Processos nº 29794/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada

Objeto: Solicitação de parecer

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Especializada pelo Setor de Contratos solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração no valor do objeto do contrato, que passaria de R\$ 6.543,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); além de pedido de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Inicialmente cabe esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica Especializada decidir acerca de matérias de mérito relativas a aceitação ou não da continuidade de locação de imóveis pelo Município, bem como acerca da decisão de alteração de valores da locação de imóveis pelo Município.

A presente questão está revestida de matéria que envolve o mérito administrativo, vinculando-se ao exercício da competência discricionária do órgão contratante da locação em comento, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, sendo exaradas pela autoridade máxima. Portanto, compete a Secretaria interessada decidir a oportunidade e conveniência inerentes aos aspectos materiais do objeto pactuado.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos à natureza da contratação.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, par. 3º, estabelece as condições gerais contratos administrativos regidos por normas de direito privado:

Sobre a questão, cite-se:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Interpretando-se o dispositivo legal, verifica que o contrato de locação, embora firmado entre o Município (que é entidade regida por normas de Direito Público) e um particular, deve seguir predominantemente normas de Direito Privado. Isso significa dizer que, além das normas de Direito Público, aplicam-se, também, as normas de Direito Privado. Essa perspectiva corresponde a uma exceção na disciplina dos contratos administrativos realizados pela Administração Pública.

Partilha do presente entendimento a respeitável doutrina de Marçal Justen Filho, veja-se:

O contrato de direito privado da Administração Pública se caracteriza como um contrato entre a Administração Pública e um particular, sujeito à disciplina preponderante do direito privado. Aplica-se o regime de direito público somente de modo acessório, limitado e subsidiário, ainda que a sua avença dependa, usualmente, de licitação.

Esses contratos estão sujeitos à disciplina das normas de direito privado e são referidos no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993.

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8666/1993*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1077).

Além disso, a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, afeta ao regime jurídico estabelecido pela antiga lei de licitações (Lei 8.666/1993), orienta-se nessa direção. Cite-se:

A vinculação à Lei 8.666/1993 está adstrita, segundo disposto em seu art. 62, aos arts. 55 e 58 a 61, no que couber, e às demais normas gerais. Verifica-se, portanto, quanto aos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração, que o legislador deixou à aplicação do direito privado a questão relativa à punição por quebra de contrato.

(Acórdão 2.337/2012, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz).

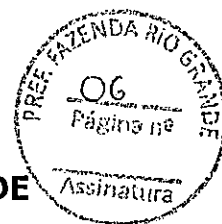
Ainda do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Nesse sentido, nada mais lógico do que a aplicação conjunta da Lei 8.666 de 1933 e a Lei 8.245/1991 ao caso em questão, no que couber a cada uma. A respeito desta última, cite-se o seu art. 18: "É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste".

O pretendido pela contratada, ainda, encontra previsão no instrumento contratual. Veja-se as cláusulas décima sexta e décima sétima, respectivamente:

"O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente". "As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n. 8.245/1991, e no Código Civil Brasileiro".

Tendo em vista que a contratada alega "defasagem do valor e a cobrança do IR", entende-se que, como condição para o pretendido, o setor responsável (Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária) do Município deve aferir se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado, além de passar pela avaliação da Contabilidade, nos aspectos que lhes são afetos.

Já quanto a possibilidade de alterar o contrato para operar a "isenção" do IPTU, entende-se, de igual modo, tratar de matéria de mérito, o qual deve atender aos critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados e fundamentados na legislação pertinente.

Importa considerar que os autos carecem de manifestação do Secretário da Pasta, o qual tem competência para decidir acerca das pretensões trazidas pela contratada. Isso porque a alteração contratual depende de acordo mútuo entre as partes.

É necessária, também, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta condição essencial para a formalização do pretendido.

Por fim, entendo que existe possibilidade jurídica para o solicitado, desde que atendia a legislação pertinente, e observado se o valor pleiteado se encontra dentro do praticado no mercado.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2024.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.16
16:53:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SAMU)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Em atendimento a solicitação encaminhada pela Divisão de Média e Alta Complexidade – DMAC, da Secretaria Municipal de Saúde, este parecer tem o objetivo de avaliar proposta para a locação do imóvel descrito na sequência.

Descrição do Imóvel (conforme matrícula 13.011 RIFRG)

Lote de terreno sob o nº 1A (um-A), oriundo da unificação dos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 26 (vinte e seis), da planta Jardim Imaculada Conceição, situado nesta cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 1.920,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,00 metros de frente para a Rua Manoel Claudino Barbosa, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº05, pelo lado esquerdo a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, e nos fundos mede 48,00 metros e confronta com os lotes nºs 08, 09, 10 e 11. Inscrição imobiliária 050.087.0204.

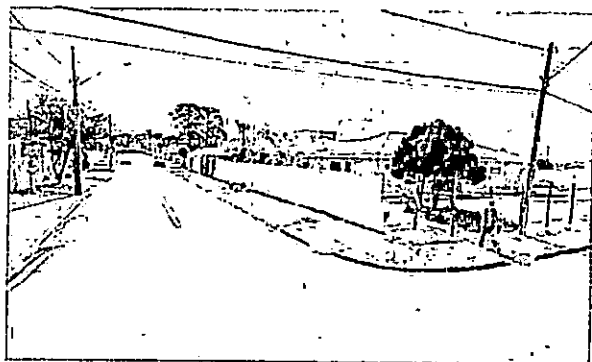


Foto 01 Google: R. Prof. Alfredo Gonchorovski

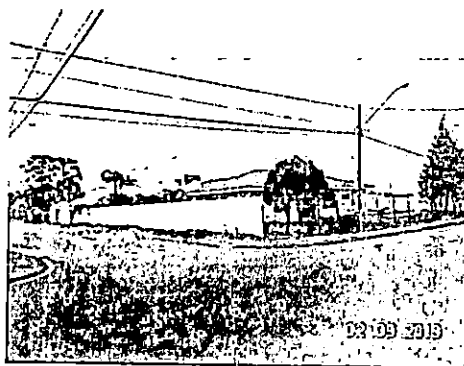


Foto 02: R. Prof. Alfredo Gonchorovski x R. Manoel C. Barbosa

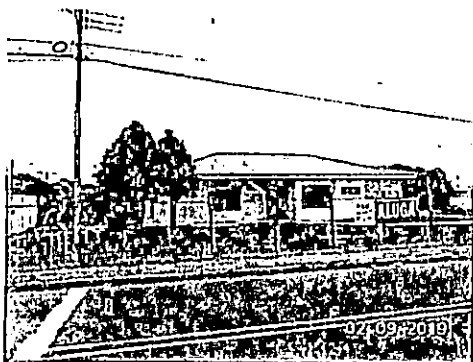


Foto 03 PMFRG: R. Manoel Claudino Barbosa

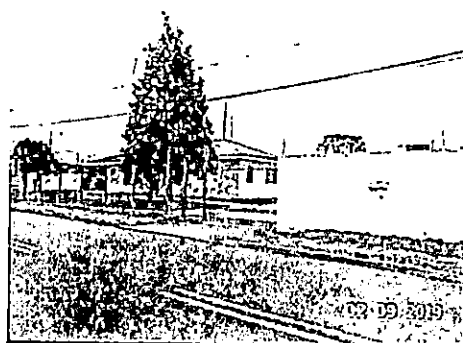


Foto 04 PMFRG: R. Manoel Claudino Barbosa

Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SMA)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Consideração e Parecer

- da documentação encaminhada (p.02A) consta o valor proposto para o aluguel, perfazendo a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- na matrícula do imóvel (p.12 e p.13) não está averbada a construção (p.17) edificada sobre o imóvel;
- a área declarada para a construção (p.02A) pelo locador, Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda., perfaz aproximadamente 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- a área construída conforme o alvará 011/1993 (p.19 e p.20), perfaz 268,37 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);
- Em atendimento a solicitação de revisão da área construída (movimento 8 Fly Protocolo), encaminhou-se ao Cadastro Técnico para vistoria e informação da área total da obra, onde foi confirmada em 280,47 m² (p.24 e p.25).

Área construída (m²)	280,47
Valor aluguel (R\$)	6.000,00
Valor R\$/m²	21,39

Fig.01: Valor Proposto (fonte: CPAI)

Isto posto, para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem-se o equivalente a R\$ 21,39/m² (vinte e um reais e trinta e nove centavos por metro quadrado) para o imóvel.

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

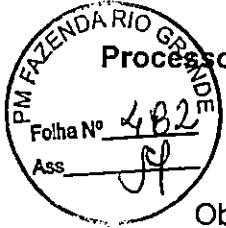
P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
403/18	SMAS	Rua Coqueiro, 556 Eucaliptos	343,56	6.000,00	17,46
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 Centro (Plaza Fácil)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	esq. Av. das Araucárias Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00

Fig. 02: Valores praticados x Imóveis locados (fonte: CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 32464/2019: Secretaria Municipal de Saúde - Locação de Imóvel (SAMU)

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 371/2019

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data. Entretanto, considerando que a norma de avaliações, quer seja a NBR-14.653-2:2011, traz em seu item 8.2.1.5 a possibilidade de utilização do Campo de Arbítrio (o que se aplica ao caso em análise face influências e características do imóvel não consideradas) para os valores apresentados da Fig.02, tem-se os limites calculados para o valor da locação:

Campo de arbítrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite superior 20,52
Campo de arbítrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite inferior 15,17

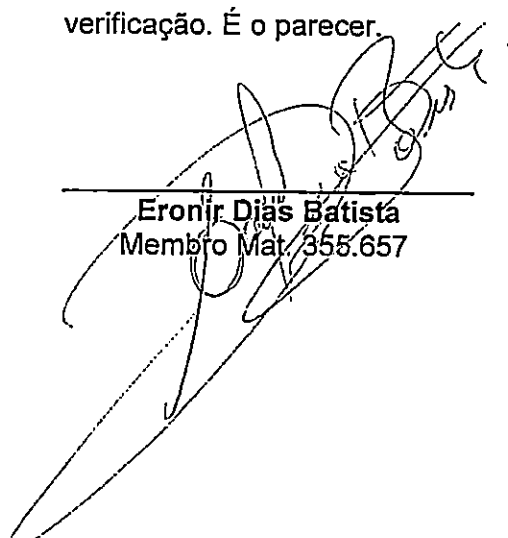
Fig.03: Limite superior e inferior (fonte: CPAI)

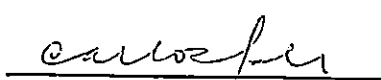
Embora a comparação de dados de mercado se apresente como um dos melhores métodos de avaliação de imóveis, complementarmente, a análise deve ser procedida de forma que o valor seja enfrentado face outros indicadores da viabilidade, tais como: a utilização econômica para uma determinada finalidade, situação e localização; observando que aspectos relacionados com os fatores instalação e localização podem ser relevantes para sua escolha.

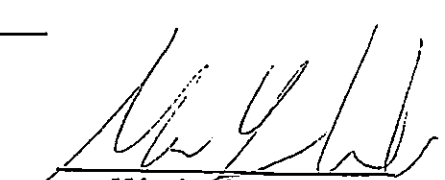
Por todo o exposto, entende esta CPAI que, se consideradas as características do imóvel x aproveitamento eficiente x finalidade que se pretende, quer seja, instalação de base descentralizada do SAMU FRG, Suporte Básico de Vida (BRAVO) e Suporte Avançado de Vida (ALPHA) (p.02), é facultado a Administração, dentro dos seus critérios de conveniência e oportunidade, fazer a opção pelo imóvel.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel para locação, itens referentes a aspectos legais e formais não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2019.

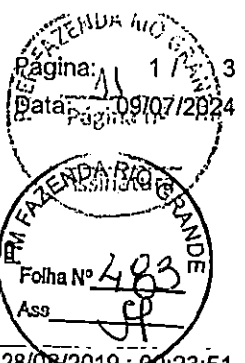

Eronir Dias Batista
Membro Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109


Márcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356.197



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000032464/2019

Número Único: 9L5.186.E3Q-08

Requerente: VANESSA CARRICO LEMES

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21

Situação: Arquivado

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 09:23:51

1 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: MEMORANDO 527/SMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL SAMU, COM AS CERTIDÕES ANEXADAS.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:20:49

2 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: SEGUE PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:31:54

3 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Descrição: Para que seja anexada a proposta scaneada pois a que está e anexo é uma foto. Após mandar para a comissão de avaliação imobiliária para análise.

PARECER Usuário: BERTI SHARA ARBIGAUS

Data: 28/08/2019 : 10:37:35

4 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 04/09/2019 : 04:34:02

5 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Procedida à avaliação segue anexo o PA 350/2019 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Por oportuno, observa-se que a documentação complementar (p.01 a p.20) NÃO deverá ser publicada, visto a consulta ao processo acontecer via FLY Protocolo.

PARECER Usuário: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Data: 05/09/2019 : 10:09:45

6 Organograma: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Descrição: ATO PUBLICADO NO DOE

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 05/09/2019 : 11:31:33

7 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Procedida a avaliação, conforme documentação anexa (p.01 a p.20) e tendo sido publicado o parecer PA-350/2019 (p.21 a p.23), remete-se ao requerente para encaminhamentos que se fizerem necessários.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 12/09/2019 : 03:47:09

8 Organograma: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Descrição: Considerando a necessidade de abrigar o atendimento móvel pré e hospitalar: SAMU BRAVO, e SAMU ALFA que demandam a construção do espaço para a equipe e sala para depósito de material de limpeza, e da área externa lugar para a checagem náutica de itens essenciais para segurança como: provisão de oxigênio, medicações, equipamentos, condições do veículo; espaço para de rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies; entre outros princípios de segurança que devem ser observados. Considerando que o local possibilita a realização com a máxima urgência do transporte de acidentados entre outros, aos hospitais da região, devido a proximidade com as saídas as vias rápidas; Considerando a imprescindibilidade de realocação da Lavanderia responsável pela manutenção do serviço de atendimento aos pacientes internados na unidade de Pronto Atendimento. Requeremos a reavaliação nos critérios de consideração da área total a ser utilizada e não especificamente da área aprovada segundo o alvará.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 13/09/2019 : 10:35:07

9 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: A Comissão de Avaliação para Análise

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 16/09/2019 : 04:51:44

10 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Para verificação no local da área total construída no terreno

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 16/09/2019 : 04:57:21

11 Organograma: 014.001.003 - Cadastro Técnico SMU

Conclusivo: Não

Descrição: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA-CPAI- PROCEDIDO AS DEVIDAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS - CFE REVISÃO NO LOCAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

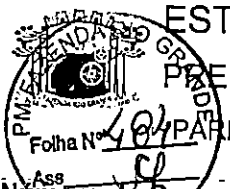
PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 18/09/2019 : 08:51:39

12 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Para publicar no DOE o PA 371/2019



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000032464/2019

Número Único: 9L5.186.E3Q-00

Requerente: VANESSA CARRICO LEMES

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21

Situação: Arquivado

PARECER Usuário: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Data: 19/09/2019 : 09:30:41

13 Organograma: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Descrição: Ato publicado no DOE.

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 19/09/2019 : 09:58:44

14 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Para conhecimento e providências necessárias em razão da avaliação solicitada (alteração da área total construída)

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 23/09/2019 : 09:27:34

15 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: Ao Compras para Providencias

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 24/09/2019 : 09:29:25

16 Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição: Acompanho Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de autorizar a prosseguir com o processo de locação considerando que haverá por parte do proprietário construção de área complementar o que equalizará o valor de metro quadrado avaliado pelo Município

PARECER Usuário: CARLOS ROBERTO DE POLI

Data: 24/09/2019 : 09:54:29

17 Organograma: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Descrição: Encaminho para análise e parecer Jurídico, quanto ao solicitado, pois a avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária informa que o valor pretendido ultrapassa o valor das médias praticadas nos contratos deste município de 2017 a 2019, porém de acordo com o parecer nº 8 da Secretária de Saúde onde manifesta e justifica a necessidade da locação, acompanhada do parecer nº 16 do Secretário do Administração.

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 24/09/2019 : 11:40:14

18 Organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Descrição: Trata-se de pedido de Parecer Jurídico acerca da possibilidade locação de imóvel, cuja avaliação imobiliária apontou que o valor do metro quadrado está com valor um pouco acima do praticado pelas demais locações da administração pública municipal naquela região específica. Diante de tal fato, foram os autos encaminhados para Parecer. Para tanto, cite-se o art. 24, X, da Lei 8.666/1993: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação. Os dois primeiros requisitos (a e b), mostram-se suficientemente comprovados, porém, apesar de o parecer de avaliação informar que o valor que se pretende pagar é maior que a média de metro quadrado que o município vem pagando em locações de imóveis, também traz outros apontamentos, não se podendo deles concluir objetivamente se o valor praticado encontra-se ou não dentro do valor de mercado, deixando tal escolha a critério da Administração. Esse opinativo, no entanto, considera que o a avaliação prévia, que consta no dispositivo legal acima, deve trazer objetivamente a informação se o valor da locação é compatível ou não com o valor de mercado.

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 25/09/2019 : 02:25:39

19 Organograma: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Descrição: A Secretaria de Saúde para atendimento do parecer jurídico.

PARECER Usuário: VANESSA CARRICO LEMES

Data: 27/09/2019 : 04:29:40

20 Organograma: 003.001.007 - Divisão de Atenção Especializada

Conclusivo: Não

Descrição: Segue nova proposta de locação para avaliação imobiliária.

PARECER Usuário: ANDRÉA COSTA

Data: 30/09/2019 : 10:52:01

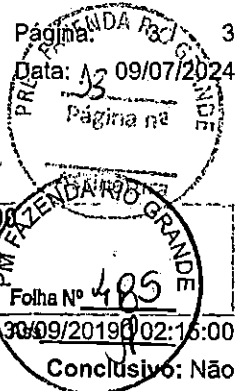
21 Organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Descrição: Conforme documentação anexa, segue manifestação desta CPAI (p.36 a p.38) acerca de nova proposta de valor (p.35) encaminhada.

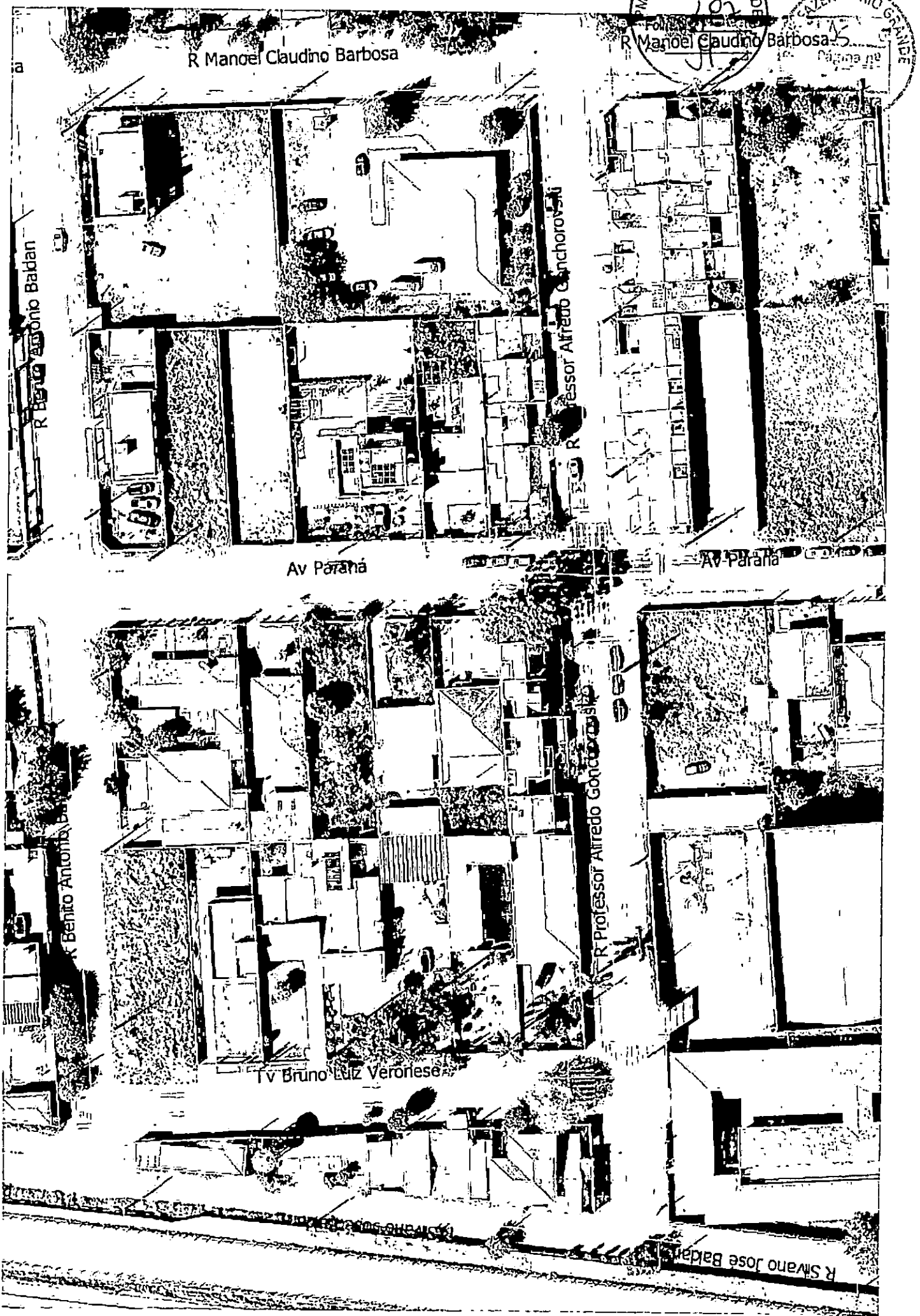


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Número do Processo: 000032464/2019		Número Único: 9L5.186.E3Q-00	
Requerente: VANESSA CARRICO LEMES		Procedência: Interna	
Assunto: Memorando		Situação: Arquivado	
Data abertura: 26/08/2019 : 05:26:21		Folha Nº 485	
PARECER 22 Usuário: ANDRÉA COSTA		Data: 30/09/2019 02:16:00	
Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação		Conclusivo: Não	
Descrição: Ao compras da Saúde para que seja anexado termo de referencia e novo oficio atualizando os valores.			
PARECER 23 Usuário: KARINE SOUZA DIAS		Data: 01/10/2019 : 03:57:29	
Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde		Conclusivo: Não	
Descrição: Segue termo de referencia e novo memorando.			
PARECER 24 Usuário: KARINE SOUZA DIAS		Data: 07/10/2019 : 01:56:26	
Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação		Conclusivo: Não	
Descrição: A administração para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.			
PARECER 25 Usuário: KARINE SOUZA DIAS		Data: 07/10/2019 : 03:52:42	
Organograma: 007.014.002 - ADM Licitações		Conclusivo: Não	
Descrição: Autorizado pela autoridade competente, segue para diligências.			
PARECER 26 Usuário: THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES		Data: 08/10/2019 : 03:56:55	
Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação		Conclusivo: Não	
Descrição: Ao Setor de contratos, segue a minuta, para análise e elaboração do acordo.			
PARECER 27 Usuário: ROZANA APARECIDA DA SILVA		Data: 18/10/2019 : 12:26:50	
Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras - ADM		Conclusivo: Não	
Descrição: Contrato 156/20219-DL 70/20169			
PARECER 28 Usuário: LEOCADIO FERNANDES DOS REIS		Data: 18/11/2019 : 03:37:49	
Organograma: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio		Conclusivo: Não	
Descrição: Segue em anexo Laudo de Vistoria e Fotos.			
PARECER 29 Usuário: LEOCADIO FERNANDES DOS REIS		Data: 20/11/2019 : 09:12:45	
Organograma: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio		Conclusivo: Não	
Descrição: Segue em anexo Termo de Recebimento de Chaves.			
PARECER 30 Usuário: ROZANA APARECIDA DA SILVA		Data: 15/01/2020 : 08:35:27	
Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras - ADM		Conclusivo: Sim	
Descrição: AO ARQUIVO, TRÂMITE CONCLUÍDO (CONTRATO, VISTORIA, ENTREGA DE CHAVES)			







Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**CONSULTA DE ZONEAMENTO****Nº. 55907 / 2024**

Localização do Imóvel

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1050 - Rua Professor Alfredo Gonchorovski, 234 - Pioneiros

Lote: 1A Quadra: 26 Planta: Jardim Imaculada Conceição Inscrição Imobiliária: 050.087.0204

Conforme Lei Municipal nº 79/2013 o imóvel encontra-se INSERIDO no Perímetro Urbano do Município.

Conforme Lei Municipal nº 80/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Zona(s) de Uso:

ZC

Zona Central

Conforme Lei Municipal nº 81/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Diretrizes Viárias:

*

ZC

Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coefficiente de Aproveitamento	Nº Máximo de Pavimentos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade
360	12 Esquina 15	2,5 (compra 2,5)	12	Térreo: 5.00 m	Térreo e 1º Pav:0 Demais pavimentos: h/6	Térreo e 1º pav: 75% Demais pavimentos: 50%	10%
USOS PERMITIDOS		USOS PERMISSÍVEIS		USOS TOLERADOS		USOS PROIBIDOS	
Habitação unifamiliar. Comércio e serviço vicinal. Comércio e serviço de bairro.		(*) Habitação coletiva. Habitação de uso Institucional. Habitação transitória. Comércio e serviço geral. Comércio e serviço setorial. Comércio e serviço específico. Micro-indústrias do Grupo C.		*		Todos os demais usos.	
Observações:		1) Não pode abrigar ZEIS. 2) Usos permissíveis, quando liberado pelo órgão competente, deverão seguir os mesmos parâmetros construtivos válidos para os demais usos. * Permitido mediante recolhimento de Outorga Onerosa para Alteração de Uso.					

ALERTAS:

Sem alteração.

ORIENTAÇÕES:

- 1) Consulta à legislação municipal: www.leismunicipais.com.br
- 2) Obras sujeitas à aprovação da SMU não poderão ter início antes da emissão do respectivo Alvará de Construção.
- 3) O interessado é responsável por conseguir as demais licenças complementares que se façam necessárias.
- 4) É responsabilidade do proprietário a correta identificação do número predial no imóvel.

Esta Consulta tem validade de 180 dias.
Fazenda Rio Grande, 03 de June de 2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Página nº 57
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 489
Ass. Sl

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Lei nº 9213 de 26.01.1990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Alvará

de licença

Para CONSTRUÇÃO CIVIL

Nome VANDERLEI CESAR NICHELE

Endereço RUA 02 - LOTES 01, 02, 03 e 04, QUADRA

26 - JD. IMACULADA CONCEIÇÃO F.DA R. GRANDE

Atividade EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA MEDINDO 268,37M²

01 PAVIMENTO (RESIDENCIAL)

código _____

Inscrição cad. econômico _____

cad. físico 11/93

Restrições RECUP. FRONTAL 10,00M

LATERAL 7,70/19,80

ART'S 523910 e 103954

RESP. TEC. IUKIO FUJII - CART. 4.805-D - PR

data 12/05/93

validade 18 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL CÍD. FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

65-

01- 1-1-26-204-1

Relatório das Opções de BCI referente ao ano de 2024

Imóvel: 18468 Insc. Imobiliária: 050.087.0204.001
 Contribuinte: 102114 - TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME
 Co-responsável:
 Logradouro: 8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA
 Complemento: T-CM
 Condomínio:
 Loteamento: Imaculada Conceicao
 Bairro: PIONEIROS
 Distrito:

Cep: 83833016
Bloco:
Número: 1050
Apto.:
Lado: Ambos
Seção: 50
Lote: 1A
Quadra: 026
Matrícula: 13011

[illegible]

ONR

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 13.011

Ficha
13.011/01

Página nº

Rubrica

Assinatura

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1A (um-A), oriundo da unificação dos lotes 01, 02, 03, e 04 da Quadra nº 26 (vinte e seis), da planta JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 1.920,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,00 metros de frente para a Rua Manoel Claudino Barbosa, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, e nos fundos mede 48,00 metros e confronta com os lotes nºs 08, 09, 10 e 11. Medidas e confrontações elaboradas por Claudete Klas Rebonato, engenheira civil - CREA-PR 25.693/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3603947.-

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.-

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autorização do Provimento 60/2005.-

PROPRIETÁRIO: VANDERLEI CESAR NICHELE casado com ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE, pelo regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ele comerciante, portador da CI nº 3.845.200-6-PR e do CPF/MF nº 495.602.809-10, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas nºs 8.018, 8.019, 8.020 e 8.021 desta Serventia.-

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2006.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR - Oficial do Registro.

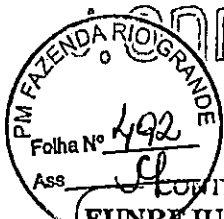
Av-1 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 13.626 datado de 21/07/2006 - CONSTAR INDICAÇÃO FISCAL E NUMERAÇÃO PREDIAL. Consoante requerimento datado de 13 de julho 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e documento probatório, que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte **INDICAÇÃO FISCAL nº 050.087.0204.001** e tem a numeração predial da **RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1.050** e da **RUA PROFESSOR ALFREDO GONCHOROVSKI 234**. **FUNREJUS** não incidente, conforme art.3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2006.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR - Titular do Registro de Imóveis.

Av-2 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 72.900 datado de 26/06/2015 - CONSTAR CI E CPF. Consoante requerimento datado de 20 de maio de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula, que a proprietária ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE é portadora da CI nº 5.162.929-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 778.616.399-91. **FUNREJUS** não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$ 10,02. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2015.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis).cris

R-3 - Matrícula nº 13.011 - Protocolo nº 72.903 datado de 26/06/2015 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 29/31, do Livro 265-N, no Tabelionato de Notas de Fazenda Rio Grande, desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 10 de março de 2015, VANDERLEI CESAR NICHELE e sua esposa ADRIANA MARIA PAOLINI NICHELE já qualificados, venderam a TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.543.456/0001-40, com sede na Rodovia BR 116, KM 136, no Bairro Ciman, na Cidade de Mandirituba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do

SEGUIE NO VERSO

Matrícula nº
13.011



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



CONTINUAÇÃO

FUNREJUS nº 423037-3 no valor de R\$ 733,62 . Indisponibilidade de Bens resultado:Negativo - Código HASH: 626d.819e.6c78.1e71.f671.bfa5.72b2.aa35.505b.2377 e 8832.15bb.ceac.32df.cd97.631d.7447.adbe.118d.fcf6. Consta da escritura ora em registro que foram apresentadas Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 1264/2015, paga sobre o valor de R\$ 366.808,20). Custas: 4312 VRC = R\$ 720,10. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2015.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis).cris

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

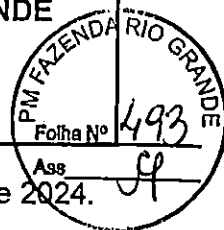
SEGUIR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZ. 21
Página nº

Assinatura



Ofício nº 105/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 11 de julho de 2024.

OFICIO DE REEQUILÍBIO

Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Reequilíbrio

A Secretária Municipal de saúde solicita análise quanto ao pedido de reajuste pleiteado pelo senhor Vanderlei Cerli Nichele Schmidt, conforme consta anexo em documentos, ao qual se refere ao contrato 156-2019 oriundo da dispensa de Licitação 70-2019 - Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda que se encontra em sua 6ª alteração contratual cujo objeto: **Locação de imóvel situado a Rua Manuel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde.** A solicitação aponta para o valor de 8.500,00 mensais a que se passaria o aluguel. E solicita ainda a isenção de IPTU.

JUSTIFICATIVA

O interesse em manter o imóvel como Base Descentralizada do SAMU Fazenda Rio Grande, suporte Básico de Vida (BRAVO) e Suporte Avançado de Vida (ALPHA) é de necessidade da Secretária Municipal de Saúde, devido à demanda de atendimento aos usuários. Além de um posicionamento privilegiado com acesso rápido a BR, assim como um espaço suficiente para as acomodações dos equipamentos necessários para os atendimentos.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.07.11 11:03:07 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2023

Protocolo nº 29.794/2024: Secretaria Municipal de Saúde - Valor Locação

Conforme parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM (p.03 a p.07) foi solicitada manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI do valor proposto pelo LOCADOR para fins de renovação do contrato nº 156/2019 ID 3332 - processo 32.464/2019.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todas as informações anexas, dimensões e medidas foram consideradas como corretas e verdadeiras, não tendo sido objeto de aferição;

O parecer que segue é restrito a critérios relativos a verificação do valor indicado (p.03) para a locação, porém, observações pontuais poderão ser inseridas no sentido de orientar análises complementares;

Quanto à verificação e atendimento às normas de acessibilidade e de combate a incêndio, compete ao requerente observar no que couber a aplicabilidade destas ao imóvel objeto da locação;

Observado o Decreto nº 7.342/2024¹ que regulamenta, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as locações de imóveis, entende-se que é atribuição da pasta/secretaria requerente a produção das peças e documentação necessários a instrumentalização do processo; e,

Considerando, que aspectos relativos ao cabimento, formalidade e legalidade, que antecedem a renovação do contrato de locação, serão observados face às atribuições e competências dos entes da Administração Pública;

No sentido de evoluir o presente processo para outras análises que se fizerem necessárias, seguem as considerações desta CPAI.

2 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote de terreno sob o nº 1A (um-A), com área total de 1.920,00 metros quadrados.
Sem benfeitoria averbada na matrícula. Inscrição imobiliária 050.087.0204.

¹ FAZENDA RIO GRANDE, Decreto 7.342/2024, de 28 de março de 2024, Regulamenta, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal as locações de imóveis a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme específica. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_32_25_28032024184746.pdf. Acesso em 03/04/2024.



Protocolo nº 29.794/2024: Secretaria Municipal de Saúde - Valor Locação

D. U. III do Sistema de Registro
Comarcado Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.814/0001-40
Hermes Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

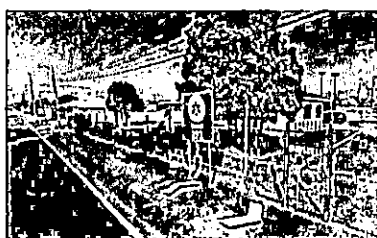
REGISTRO GERAL	Ficha 13.011/01
Matrícula nº 13.011	

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1A (um-A), oriundo da unificação dos lotes 01, 02, 03, e 04, da Quadra nº 26 (vinte e seis), da planta JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 1.920,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,00 metros de frente para a Rua Manoel Claudino Barbosa, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, e nos fundos mede 48,00 metros e confronta com os lotes nºs 08, 09, 10, 11. Medidas e confrontações elaboradas por Claudete Kias Rebonato, engenheira civil - CREA-PR 25.693/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3603947.

Recorte matrícula (Betha Protocolo)



Recorte localização (QGis)



R. Manoel C. Barbosa (Google Earth)



R. Manoel C. Barbosa (Google Earth)



R. Prof. Alfredo Gonchorovski (Google Earth)



R. Prof. Alfredo Gonchorovski (Google Earth)

Das diligências realizadas foi identificado o alvará nº 011/1993 (p.17) de referente a edificação de alvenaria perfazendo 268,37 m² e boletim cadastral (p.18 e p.19) para a inscrição imobiliária 050.087.0204 consta área construída perfazendo 280,47 m².

Protocolo nº 29.794/2024: Secretaria Municipal de Saúde - Valor Locação



Recorte localização (Qgis: Geodados 2023)

Considerando não haver edificação averbada na matrícula, nos termos da documentação apresentada no processo 32.464/2019, para fins desta avaliação, será considerada a área constante da base cadastral municipal, provenientes da Divisão de Cadastro Técnico - DCT, pois, se entende que reproduz as informações levantadas *in loco*.

Não foi identificado o Certificado Vistoria de Conclusão de Obras e observado o fato, como indicado no parecer da PGM, entende-se como competência discricionária ao órgão contratante da locação em comento decidir sobre a oportunidade e conveniência da locação/renovação do imóvel.

3 ANÁLISE QUANTO AO VALOR

A aferição do valor proposto busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto. Neste sentido, considerando um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019², será procedida a análise.

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma **análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica**, para um **determinado objetivo**, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).

Salvo melhor entendimento, no município a sistemática utilizada para as atualizações dos valores de locação de imóveis segue índice pactuado no contrato de locação, e deve ser observada a necessidade de apresentação dos cálculos relativos à correção pactuada no instrumento contratual, valor este a ser proposto para fins de reajuste.

Observa-se que não foi identificada no processo manifestação desta municipalidade acerca do valor corrigido nos termos do instrumento contratual frente a proposta apresentada pelo LOCADOR para a correção.

² Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.



Protocolo nº 29.794/2024: Secretaria Municipal de Saúde - Valor Locação

Na análise também serve de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011³, que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avaliação não tenham sido contempladas.

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação, no período de 2023 a 2024:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
011/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/23	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Centro Rua Jequitibá, 139	760,48	25.000,00	32,87
019/23	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucaliptos	119,58	3.600,00	30,11
030/23	SMC	R. Jacarandá, 82 Centro	163,38	3.800,00	23,25
054/23	SME	Rua Espanha, 66 Nações esq. Rua Itália	1.533,07	62.000,00	40,44
086/23	SMA	Av. Cedro, 224 Centro	602,22	18.000,00	29,89
120/23	SMS	Avenida Cedro, 419 Centro	190,70	5.900,00	30,94
121/23	SMS	R. Manoel C. Barbosa, 1722 Centro	485,16	15.000,00	30,92
131/23	SMC	R. Cedro, 679 Eucaliptos esq. R. Sicupira, 693	108,60	2.800,00	25,78

Valores imóveis ofertados para locação (CPAI)

Os dados amostrais saneados reverterem ao valor ponderado praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Disto, no tocante ao valor mensal proposto perfazendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) (p.02) para locação do imóvel, localizado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1.050, esquina com a Rua Professor Alfredo Gonchorovski, Pioneiros, perfazendo o valor de R\$ 30,31/m² (trinta reais e trinta e um centavos por metro quadrado), é tido como razoável e poderá ser aceito por esta municipalidade.

Porém, ademais da manifestação acerca do valor, **REITERA-SE**, deverão se observados os aspectos **contratuais, formais e legais** a serem atendidos para fins de atualização do valor de locação do imóvel.

O presente parecer é restrito aos critérios técnicos relativos ao valor proposto para locação do imóvel dentro da sistemática aplicada por esta municipalidade.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.



Andréa Costa
Engenheira Civil
Matrícula 352.612

³Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653-2:2011 Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024			
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ			
Requerente:	Vanderlea Cerli Nichele	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2024 11:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/07/2024 10:00 AM	
	Em atendimento ao parecer jurídico, encaminho a contabilidade para parecer. At.te		

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 01/08/2024 10:48 AM
Descrição Parecer: Encontra-se nesse processo: _ Solicitação de Locador _ Parecer PGM _ Parecer CPAI No presente, não encontramos nenhuma das hipóteses no art. 65, II, alínea "d" - Lei 8.666/93. Vide acórdão nº 3.024/2013 - Plenário do TCU. Portanto, não há como efetuar cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro, em relação ao presente contrato em vigência.	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2024 11:21 AM

Bom dia, encaminho autos para nova análise jurídica tendo em vista a inclusão de avaliação imobiliária e parecer contábil.
At.te

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
À PGM para análise.

Data Parecer: 02/08/2024 1:51 PM

13

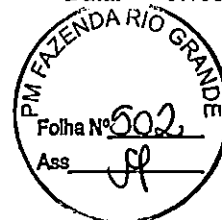
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/08/2024 11:45 AM

Deve ser observado que os contratos de locação de imóvel em que a administração pública figura como parte são de natureza privada, podendo assim dizer que são contratos privados praticados pela administração pública. Isto posto, necessário esclarecer que são exceções trazidas pelo art. 62, §3º, inciso I da Lei 8.666/1993, não possuindo, portanto, incidência integral do regime de Direito Público.

Apesar do teor do Acórdão 3024/2013 – Plenário, emitido pelo TCU, ser irretocável, ele se refere a um contrato essencialmente administrativo (obra de irrigação), sendo regido integralmente pelo direito público, diverso da situação contratual aqui apresentada. Assim, verificado o aumento do valor da locação, atestado em Parecer pela competente Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, entendo não ser necessário cálculo para aferição do valor, sendo possível a revisão, desde que manifestado expressamente o interesse público.

Ademais, em caso de não aceitação da revisão pretendida, será necessário novo procedimento para locação do imóvel com a mesma finalidade do objeto contratual, o que acarretará em novos gastos à municipalidade.

Desta forma, entendo não ser necessário a realização de cálculos de reequilíbrio, por tratar-se de alteração de valor de mercado devido a valorização imobiliária naquela região.

Ressalto que a manifestação aqui exarada tem natureza opinativa, não vinculando os atos da administração pública ao seu conteúdo.

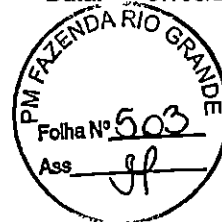
Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2024 10:42 AM

Considerando o parecer 14 da Procuradoria, segue para indicação de DO e bloqueio do valor a ser incluso no contrato, conforme solicitado pela proprietária do imóvel conforme aferido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município. Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 15/08/2024 8:59 PM
Descrição Parecer: Segue indicação de dotação e nota de bloqueio.	

Alexandra

MEMORANDO Nº 360/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Administração – Contratos**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Atualização de valores referente ao contrato de locação 159/2019 – 6º termo aditivo.**

Data: **15/08/2024**

Prezado Secretário,

A secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 29794/2024, vem indicar dotação para atualização de valores conforme solicitação.

Segue indicação de dotação e nota de bloqueio referente a diferença pleiteada referente a empenhado no exercício financeiro de 2024 – 9 meses.

Protocolo 29794/2024 - Processo atualização valores Trentino										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Bloqueio	Bloqueio
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303	Municipal	R\$ 17.610,93

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 15/08/2024 20:54:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 615634/2024
Data do Bloqueio: 15/08/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 330



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	15/08/2024		733.558,43	17.610,93	715.947,50

processo 29794/2024

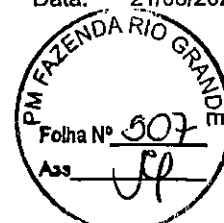
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.610,93



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000029794/2024		
Número Único:	S3A.ACW.6GS-FQ		
Requerente:	Vanderlea Cerli Nichele	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2024 11:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2024 1:35 PM	
	Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO DO Sr. Prefeito quanto a realização de reequilíbrio contratual conforme acordo entre as partes passando o valor mensal de R\$6.543,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) sendo incluso o montante de R\$ 17.610,93 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e noventa e três) junto a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, que tem por objeto a "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 21/08/2024 2:30 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue para fins de Autorização	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024

Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ

Requerente: Vanderlea Cerli Nichele

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2024 2:50 PM

19

Segue o documento conforme solicitado.

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 29794/2024
Dispensa de Licitação 070/2019
Contrato nº. 156/2019

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio contratual conforme acordo entre as partes passando o valor mensal de R\$6.543,23 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte três centavos) para **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** sendo incluso o montante de **R\$ 17.610,93 (dezessete mil, seiscentos e dez reais e noventa e três)** junto à empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, que tem por objeto a **"Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

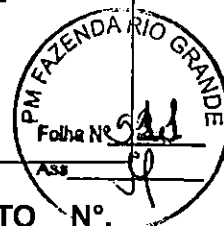
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.21 14:49:28
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **TRENTINO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N– Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vanderlea Cerli Nichele Schmidt**, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **29794/2024**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao Contrato 156/2019, Celebrado em 09 de outubro de 2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, tendo como objeto "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Folha Nº <u>512</u> Ass. <u>jl</u>	

Cláusula Primeira: Conforme acordo entre as partes passa a vigorar com o valor mensal de R\$6.543,23 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato retro o valor de **R\$17.610,93 (dezessete mil seiscentos e dez reais e noventa e três centavos)**, para suprir as despesas referentes aos 09 meses do qual falta para expirar o contrato.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Elemento	Fonte de Recurso
330	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.

Para Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.08.26 16:01:28 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Data: 2024.08.22 13:30:45 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 26/08/2024 15:54:59-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Para Locador:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEA CERLI NICHELE SCHMIDT
Data: 21/08/2024 14:41:11-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Coordenação de Contratos - 7º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 - DL 070/2019
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.543.456/0001-40
Razão Social: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401391920289442

Informação obtida em 21/08/2024 15:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:14 do dia 03/08/2024 <hora e data de Brasília>.

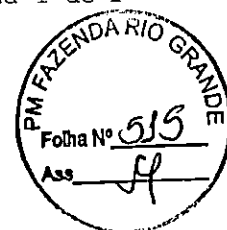
Válida até 30/01/2025.

Código de controle da certidão: **948F.F8B3.BD35.8549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.543.456/0001-40
Certidão nº: 57444940/2024
Expedição: 21/08/2024, às 14:58:45
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.543.456/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034395048-24

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 13.543.456/0001-40**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/08/2024 14h47min

Número	Validade
2603	20/09/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYMVIGAXF7HDUM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 21 de Agosto de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ: 13.543.456/0001-40

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2019

PROTOCOLO: 29794/2024

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o valor de **R\$17.610,93 (dezessete mil seiscentos e dez reais e noventa e três centavos)**, para suprir as despesas referentes aos 09 meses do qual falta para expirar o contrato.

Conforme acordo entre as partes passa a vigorar com o valor mensal de R\$6.543,23 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160 de 27 de agosto de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 50104/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022;

Considerando o processo administrativo nº 50104/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Aquisição de material de construção como segue;

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Gestor de Contrato	André Felipe Camparini Machado	362.031	SUBST.FAZTRANH
Fiscal de Contrato	Marcelo de Melo	351054	FAZTRANH
Fiscal Suplente	Luciane MIRAN	351150	FAZTRANH
Fiscal de Contrato	Rogério Faria Soares	351073	SMDS
Fiscal Suplente	Julia de Souza Pedrosa	350795	SMDS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, editado e gerado quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2024

RUI NOB BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Informações sobre o processo: 50104/2024

nº 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2018 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TREINTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 13.543.456/0001-40
OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação de base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2019
PROTOCOLO: 29784/2024
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o valor de R\$17.610,93 (dezasseis mil e sessenta e dez reais e noventa e três centavos), para suprir as despesas referentes aos 06 meses do qual feita para expirar o contrato.
Conforme acordo entre as partes passa a vigorar com o valor mensal de R\$5.543,23 (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Portaria nº 91/2024 - ERRATA
DIÁRIA de 14 de AGOSTO de 2024.

Errata referente a portaria de Diária 91/2024 publicada no diário do dia 20 de AGOSTO de 2024, devido a troca de coordenador da partida.

Onça 18-se:

Art. 1º Ficam concedidos férias aos(as) servidor(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Compensatório Paranaense de Futebol Sub 7 em Arapongas-PR no período de 30/08/2024 a 01/09/2024, conforme disposto no Processo nº 50102/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Dias	Valor da Diária	Total das Diárias
JEAN CRISTIANO DA SILVA	079.763.279-13	ASSESSOR E COORDENADOR	36286	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
WELLINGTON LOZ COSTA	258.472.668-38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37116	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

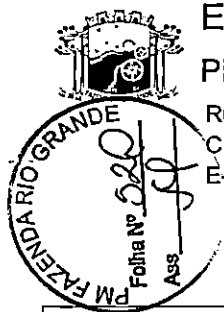
LEIA-SE:

Art. 1º Ficam concedidos férias aos(as) servidor(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Compensatório Paranaense de Futebol Sub 7 em Arapongas-PR no período de 30/08/2024 a 01/09/2024, conforme disposto no Processo nº 50102/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Dias	Valor da Diária	Total das Diárias
JEAN CRISTIANO DA SILVA	079.763.279-13	ASSESSOR E COORDENADOR	36286	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
CARLOS FELIPE DONCHINSKI	044.189.969-21	ASSESSOR E COORDENADOR	36677	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 609/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Teresinha - CEP: 81.307-4555 - Fone: (41) 3627-4555
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2024.08.27 16:53:30 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

28/08/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 13.543.456/0001-40	Dispensa de licitação	156/2019	23/10/2019	22/04/2025	231/2019	R\$411.979,17	R\$37.240,62	Contratação de serviços	70/2019
Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/09/2020	R\$67.940,4					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$5.661,7		
2	Aditivo de Prazo		01/06/2021	R\$0					
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/10/2021	R\$33.970,2					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 6	Unid.: Mes		vl.: R\$5.661,7		
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		07/04/2022	R\$72.000					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$6.000		
5	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/04/2023	R\$75.938,88					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$6.328,24		
6	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		16/04/2024	R\$78.518,76					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$6.543,23		
7	Aditivo de Valor (Acréscimo)		21/08/2024	R\$17.610,93					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 9	Unid.: Mes		vl.: R\$1.956,77		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa	MES		0	12	5.500,00	66.000,00	37.240,62



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data Emissão: 28/08/2024

Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1



Dados Processo:

Número do Processo: 000029794/2024	
Número Único: S3A.ACW.6GS-FQ	
Requerente: Vanderlea Cerli Nichele	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2024 11:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 28/08/2024 3:27 PM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Proc. avisando para empenhar 53566/2024	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 04/04/2025

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000026561/2025
NÚMERO ÚNICO: 0XP.Z80.9UO-ZG
Protocolado em: 03/04/2025 03:11:20

Súmula: SOLICITO RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA Nº 1050 -BAIRRO PIONEIROS, PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

pia de documento

NÚMERO:

-

1
2
3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

KARINE.DIAS



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Licitações SMS



Ofício nº 34/2025 -

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação de contrato de Locação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Venho por meio de este solicitar a renovação do contrato de locação do Imóvel utilizado para base do SAMU do município.

OBJETO:

Locação de Imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 -Bairro Pioneiros, para instalação da Base do SAMU.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a necessidade da contratação considerando sua importância para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.

A renovação do contrato de locação do imóvel utilizado como base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) baseada na continuidade do serviço público, justifica a manutenção da contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência à população. A presente contratação prevê a renovação do contrato nº 156/2019 oriundo da Dispensa de Licitação nº 070/2019, qual foi realizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993, que permite a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades da Administração.

O imóvel atualmente locado vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades operacionais do SAMU, proporcionando condições adequadas para o funcionamento da equipe, abrigo das ambulâncias e armazenamento dos insumos necessários ao serviço. Além disso, a mudança de local poderia comprometer a eficiência da operação, considerando que a escolha inicial levou em conta critérios técnicos de localização estratégica e infraestrutura adequada.

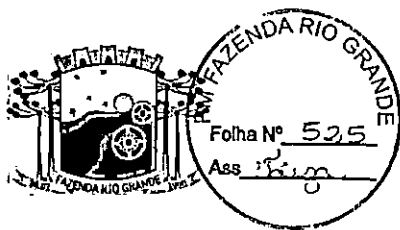
A escolha de manter o imóvel considerou os seguintes fatores:

- Localização estratégica para garantir a rápida mobilidade das ambulâncias;
- Infraestrutura adequada para acomodação da equipe e armazenamento dos insumos;
- Facilidade de acesso às principais vias de deslocamento;
- Condições estruturais adequadas, evitando necessidade de reformas onerosas.

Diante do exposto, a renovação do contrato de locação do imóvel se justifica como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAMU, assegurando a eficiência do atendimento emergencial e a economicidade na gestão dos recursos públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3627-9089



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Licitações SMS

2. Necessidade da Aquisição

A base do SAMU desempenha um papel essencial na estrutura de atendimento pré-hospitalar, servindo como ponto de apoio para as equipes médicas, armazenamento de insumos e estacionamento de ambulâncias. Para o adequado funcionamento deste serviço, o imóvel a ser locado deve atender aos requisitos de localização estratégica, infraestrutura, segurança e acessibilidade.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Un.	Qnt.
1	Locação de Imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 -Bairro Pioneiros, para instalação da Base do SAMU	mês	24

VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para esse fim através de Portarias 10/2024 e 06/2025 publicadas no Diário Oficial, as quais encontram-se anexadas no processo, conforme segue.

Fiscal Gestor : Camila Kolosovski. Mat, 350593 - Portaria 06/2025-SMS

Fiscal: Rita de Cassia Rocha da Silva. Mat. 358336 Portaria 10/2024-SMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. DO	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
338	15	005	10	302	0041	2.004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
338	15	005	10	302	0041	2.004	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Karine Souza Dias
Mat 351322
Licitações SMS

Assinantes



✓ Karine Souza Dias

Assinou em 03/04/2025 às 08:27:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KARINE SOUZA DIAS com o CPF ***.994.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karine Souza Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 03/04/2025 às 15:09:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DLY	802	9NN	6PV
-----	-----	-----	-----



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Renovação

4 mensagens

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: vandanichele@hotmail.com

2 de abril de 2025 às 10:36

Bom Dia

Encaminho pedido de aceite para renovação do contrato de locação celebrado em 09 de outubro de 2019 originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019. Visto que seu último aditivo está para vencer em 22/04/2025. Solicito carta de aceite assinada para renovação bem como os documentos de regularidade fiscal, certidões e contrato social se for o caso

att,

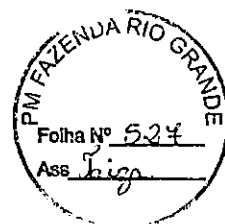
Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012

**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: vandanichele@hotmail.com, restaurante36adm@gmail.com

2 de abril de 2025 às 14:23

Boa Tarde

Encaminho pedido de aceite para renovação do contrato de locação celebrado em 09 de outubro de 2019 originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019. Visto que seu último aditivo está para vencer em 22/04/2025. Solicito carta de aceite assinada para renovação bem como os documentos de regularidade fiscal, certidões e contrato social se for o caso

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012

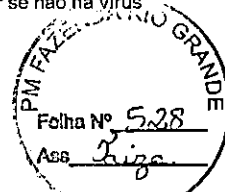
**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente

03/04/2025, 15:13

Gmail - Renovação

imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!



[Citação ocultada]

Restaurante Nichele <restaurante36adm@gmail.com>
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 16:15

Boa tarde,

segue aceite da proposta de locação de imóvel.

Att.

Vanderlea Nichele

[Citação ocultada]

--


Nichele
Restaurante e Lanches
ROD BR 116 KM 136 S/N
CIMAN - MANDIRITUBA-PR
CEP:83800-000
(041) 3626-1294

 **Aceite proposta.pdf**
146K

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: Restaurante Nichele <restaurante36adm@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 16:35

Pode por gentileza já me enviar as documentações de regularidade certidões de FGTS, Municipal, Estadual, Trabalhista, Federal e cópia do contrato social .

att

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

[Citação ocultada]



Proposta de locação

Eu Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, CPF 621.581.479-20 proprietária e administradora da empresa Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob CNPJ 13.543.456/0001-40, venho por meio desta informar que aceito a locação do imóvel situado na rua Manoel Claudino Barbosa, n. 1050, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Instalação da Base do SAMU, com as seguintes condições:

O valor do aluguel passa a ser R\$ 9.000,00 mensais.

Isenção do IPTU referente ao imóvel locado, incluído este ano de 2025.

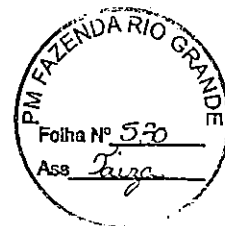
Reajuste anual com base no INPC

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025.


TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036498044-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.543.456/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 18468 - Inscrição: 050.087.0204.001 - Quadra: 026 - Lote: 1A - Matrícula: 13011

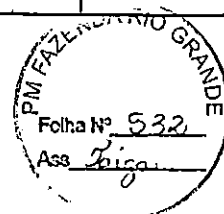
Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1050 - Bairro PIONEIROS - Compl. T-CM

Código de Controle

CW5Z3TAUCBSGE8F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Abril de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

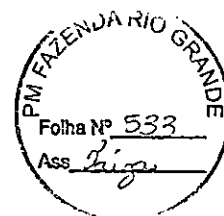
CWNT6CDVC3NAP781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.543.456/0001-40

Certidão nº: 19153373/2025

Expedição: 03/04/2025, às 15:17:04

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.543.456/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.543.456/0001-40
Razão Social: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032422541920289471

Informação obtida em 03/04/2025 15:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:05 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **3F12.058B.161B.5ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 156/2019

ID 3332

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TREINTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniak, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 3.559.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.348.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. Izabel Aparecida dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.399.469-34, doravante denominada como LOCATÁRIA, e de outro lado, a empresa TREINTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.458/0001-40, inscrição estadual: Isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº SIN- Mandirituba/PR, CEP 83900-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielchele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderleia Corli Nichele Schmidt, portadora do CPF/MF nº 621.581.478-20, doravante denominada LOCADOR, pactuam o presente contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo 32464/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 5º, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 5º, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado diretamente através da empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 5º, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) resultando no valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 1



Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá manifestar por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrar o contrato, a possibilidade de transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 5º, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 5º, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 5º, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convenido ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbulências de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;
- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;
- O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretária Municipal de Saúde (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 5º, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 5º, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Caso haja promoção do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o LOCADOR deverá encaminhar ao LOCATÁRIO solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 5º, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Termo de entrega de chaves, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 5º, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficará a cargo da servidora Vanessa Carrico Lemes, Matriculada nº 348.428 indicada como fiscal de contrato pela Secretária Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.



Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Mantê-lo, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independentemente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento do condomínio (quando houver) e seguro contra incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Décima segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, comendo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do LOCATÁRIO.



Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENEFITÓRIAS

Cláusula Décima terceira: As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR contratado será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
Página 5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 537
Ass. *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/08/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 65, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 070/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigesima: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
Página 6



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigesima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2019.

P/ Contratante:

[assinatura]
Márcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal
[assinatura]
Iranil Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Fábio Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR: 45.402

P/ Contratada:

[assinatura]
Vanderlei Carl Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

[assinatura]
Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2019
Julian M. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 156/2019

ID 3332

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Iraní Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N- Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielchele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vanderlea Ceril Nichelle Schmidt**, portador do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 36522/2020), as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 23/10/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 534, 535.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o de agosto/2020 cujo percentual apurado foi de 2,94% (Dois vírgula noventa e quatro pontos percentuais) segundo IBGE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do INPC no período de setembro/2019 a agosto/2020, acrescendo-se de R\$161,70 (Cento e sessenta e um reais e setenta centavos) à parcela mensal resultando no valor de R\$ 5.661,70 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Cláusula Quinta: O Valor Incluso no montante global é de R\$ 1.940,40 (Um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 67.940,40 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o período correspondente.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2020.

P/Locatário:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

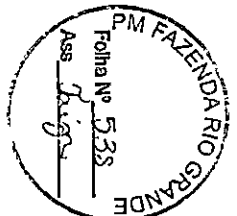
Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR: 45.402

P/Locador:

Vanderlea Ceril Nichelle Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.543.456/0001-40**Razão Social:** TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT**Endereço:** AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020**Certificação Número:** 2020092205193224684250

Informação obtida em 22/09/2020 15:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO****Nome:** TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

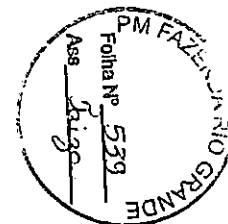
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:14:40 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: C568.F1B4.43E3.BFDD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022635693-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.543.456/0001-40
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO
2931

VÁLIDO ATÉ
23/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - CNPJ: 13.543.456/0001-40

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/09/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

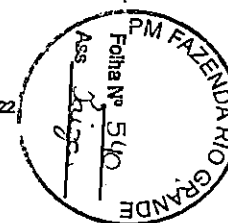
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).



Departamento de Tributação e Fiscalização

www.mandirituba.pr.gov.br
Mandirituba (PR), 23 de Setembro de 2020.

Tv. Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba (PR) CEP: 83800-000 - Fone: (41) 3626-1122



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.543.456/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE --
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição EXTRA nº233/2020 de 05 de outubro de 2020 Página 3



INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS DO MAR

PROPAGANDA DE PROPRIEDADE
DEBILITADA POR FALTA DE CREDIBILIDADE

[illegible]

1. Importance of the study

STAFF CLASSING INFORMATION



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Cursos

EXTRACTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000000-03/2003

[illegible]

Para melhorar a valorização do produto, os produtores precisam melhorar a qualidade, melhorar a embalagem e melhorar o preço. A FAP, através do projeto de melhoria da qualidade, está trabalhando para melhorar a qualidade do produto e a embalagem. O projeto de melhoria da embalagem está sendo desenvolvido em conjunto com a FAP e a FAP. O projeto de melhoria do preço está sendo desenvolvido em conjunto com a FAP e a FAP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Controle

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ACORDO AO CONTRATO Nº 067/2015 - ED. XIV

ORDER BY 1, DATA ON ALTERNATE: TRANSACTION

LEI Nº 1.374 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Conclusions and Comments



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cidade de Curitiba

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000015 - 2014

[illegible]

Guidelines for Comment



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESEARCH AND ANALYSIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 910208

Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais pessoais para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde - Centro de Saúde em São - Espírito, Parangarê nº 02643.000000179-02, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospitais.

Forma de Pagamento: 12 meses sem juros.

Data da Análise: 20/08/2020.

Processo Administrativo: 2274/2020.

Solicitante: MCMC/MSD.

Denominar: ATE PRIMEIROS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ECLIPAGEM
 EIRELI
 CNPJ 17.678.824-0001-46;
 Inscrição Estadual: 800049187;
 Endereço: Rua Pernambuco 882, nº 754-entrd14, Centro - Santa Amélia do Piauí-PI;
 Advogado: Antônio Adilson de Oliveira Lima;
 CPF nº: 042.043.398-05;
 Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil oitocentas e oitenta e dois reais e 00 centavos).

Distribuidor: LITTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 03.228.944/0001-86;
Inscrição Estadual: 02549031-63;
Endereço: Rua Marquês de Rêch, nº 72, Bairro Jardim da Vitória, PP;
Autenticação: Loteamento Autenticação 20/06/99;
CPF nº: 02.988.378-30;
Valor Total: R\$ 61.258,13 (sessenta e um mil e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Distributor: CELI PRODUTTORE DI AGO LTDA;
 CIBIS 01.240.990/0001-00;
 Inscrição Estadual: 231.618-000;
 Endereço: Rua Gonçalves Lima, nº 323, bairro Caspary, Jundiaí/SP;
 Autuação/inscrição: Lacerda de Antaio City;
 CPF nº: 004.325.329-04;
 Valor Total: R\$27.837,35 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e 35 centavos)

Безкоштовно: 800 20 10 10 • Підприємство: 095 20 10 10 • Факс: 095 20 10 10 • E-mail: info@ukr.net

colina No 542
las Bajas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
3º Termo Aditivo



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande - PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Carlos Kroiss e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. Talita de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.869.529-44, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N- Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanihele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, portador do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 54423/2021), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de **22/04/2022**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 978, 979, 980.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
3º Termo Aditivo



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2021.

P/Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

P/Locador:

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Testemunhas:

054680769-00



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500
Página 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.543.456/0001-40
Certidão nº: 49909082/2021
Expedição: 05/11/2021, às 15:36:57
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.543.456/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.543.456/0001-40
Razão Social: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

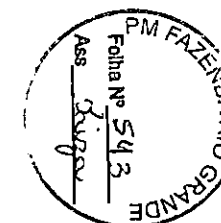
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102102085979885660

Informação obtida em 05/11/2021 15:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025360688-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.543.456/0001-40
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:34 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: 7106.F31D.DE42.D1F3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/11/2021 15h32min

Número
20665
Validade
04/01/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 18468 - Inscrição: 050.087.0204.001.001 - Lote 1A - Quadra 026 - Matrícula 13011
Endereço: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1050 - Bairro PIONEIROS - Compl. T-CM - CEP 83.833-014

Código de Controle

CWY31PZRRSTJSIZ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Novembro de 2021

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83820-000 - Fone: 41 36276500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;

OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070/2019;

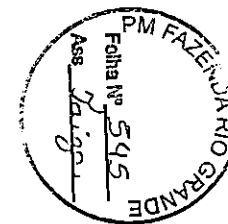
PROTOCOLO: 54423/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/04/2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022;

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021;

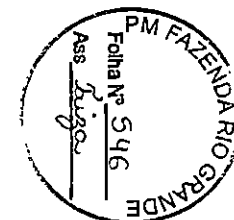
Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 233/2021 de 10 de novembro de 2021

• Piscina d'

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 – DL 70/2019
4º Termo Aditivo



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Bruno Villiani Souza**, inscrito no CPF sob nº 053.613.499-50, OAB/PR 72414, e em conjunto e em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde Sr. **Gabriel Aquino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.511.191-34, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: Isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N- Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanielchele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vanderlea Cerli Nichele Schmidt**, portador do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 10050/2022), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **22/04/2022**.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 443 e 444.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
 Página 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 – DL 70/2019
4º Termo Aditivo



Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2022, correspondendo ao percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial do Eletrônico) do Município.

Cláusula Quarta: Fica acordado que o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses será de R\$6.000,00 (seis mil reais) conforme aceita da empresa anexo ao processo. O valor acrescido ao valor do aluguel será de R\$ 338,30 (trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Cláusula Quarta: O valor incluso no montante global é de R\$4.059,60 (quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período correspondente.

Cláusula Quinta: O contratante reserva o direito de rescindir a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

P/Locatário:

Gabriel Aquino
 Secretário Municipal de Saúde
 07/04/2022 16:22

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito

Roberta Maria do Sacramento
 Espindola de Jesus
 Secretária Municipal de Administração

Bruno Villiani Souza
 Procurador-Geral do Município

P/Locador:

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
 TRENTINO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Carol Lung
 038.313.909-60

Simão A. A. Rodrigues

Matr. 352144

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
 Página 2





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
5º Termo Aditivo



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2019 ID: 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE TRENTINO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG: nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR-116, KM 136, nº S/N- Mandrituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderleia Cerli-Nichela Schmidt, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada **LOCADORA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 13790/2023), as partes resolvem firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 156/2020-ID: 3332, Celebrado em 09 de outubro de 2019 publicado no Diário Eletrônico do Município em 23/10/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2023.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº. 323 - Fonte 1494.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 1

Assinado digitalmente por Vanderleia Cerli-Nichela Schmidt em 22/04/2023 às 17:10:42



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Contrato 156/2019 - DL 70/2019
5º Termo Aditivo



sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2023, correspondendo ao percentual de 5,4706% (cinco vírgula quatro mil seletos e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial do Eletrônico) do Município.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses para 6.328,24 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos). O valor acrescido ao valor do aluguel será de R\$ 328,24 (trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Cláusula Quinta: O valor incluso no montante global é de R\$3.938,88 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar o valor de R\$75.938,88 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente.

Cláusula Sexta: O contratante reserva o direito de rescindir a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

P/Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Dados: 2023.03.29 10:45:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.04.05 13:02:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Locador:

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assinado de forma digital por TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Dados: 2023.04.05 17:10:42 -03'00'

Vanderleia Cerli-Nichela Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

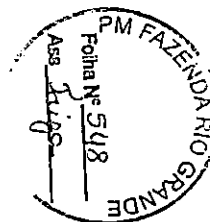
Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente por CAROL FUNG
Data: 12/04/2023 09:54:03
Verifique em https://w3.sil.gov.br

Documento assinado digitalmente por SIMONE APARECIDA ANKAY RODRIGUES
Data: 12/04/2023 09:54:03
Verifique em https://w3.sil.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 2



[illegible][illegible][illegible][illegible]

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP	PHONE
John Doe	123 Main St	Anytown	CA	90210	555-1234
Jane Smith	456 Elm St	Anytown	CA	90210	555-5678

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02845772973



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, TRENTINO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N- Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 19549/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato 156/2019, Celebrado em 09 de outubro de 2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, tendo como objeto "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/04/2024 à 22/04/2025.

Cláusula Segunda: Diante do Parecer jurídico e utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último Índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo ao percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais), fica reajustado o valor do aluguel para os próximos 12

6º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

meses para R\$ 6.543,23 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). O acréscimo ao valor mensal do aluguel será de R\$ 214,99 (duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Terceira: O valor incluso no montante global do contrato é de R\$ 2.579,88 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 78.518,76 (setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

D.O.	FONTE
330	303

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Para Locatário:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

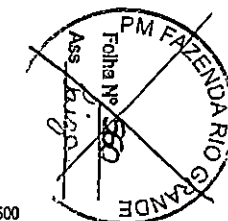

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



Para Locador:

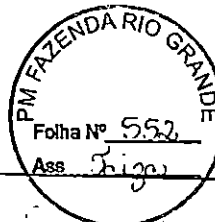

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
6º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



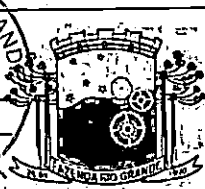


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
156/2019 ID. 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro, a empresa, **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, nº S/N- Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vanderlea Cerli Nichele Schmidt**, portadora do CPF/MF nº 621.581.479-20, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **29794/2024**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao Contrato 156/2019, Celebrado em 09 de outubro de 2019, originado da Dispensa de Licitação nº 070/2019, tendo como objeto "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Conforme acordo entre as partes, passa a vigorar com o valor mensal de R\$6.543,23 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato retro o valor de R\$17.610,93 (dezessete mil seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), para suprir as despesas referentes aos 09 meses do qual falta para expirar o contrato.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Elemento	Fonte de Recurso
330	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.

Para Locatário:

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2024.08.26 16:01:28

-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2024.08.22 13:30:45 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

DEBORA LEMOS

Data: 26/08/2024 15:54:59 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR.42.955

Para Locador:

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMDT

Data: 21/08/2024 14:41:11 -0300

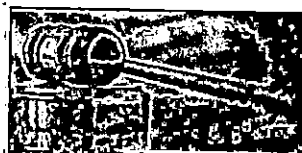
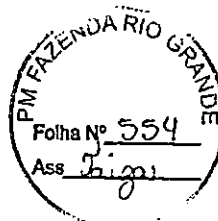
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanderlea Cerli Nichele Schimidt

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

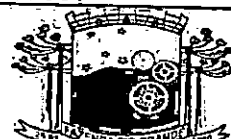
Coordenação de Contratos - 7º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 - DL 070/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 160 de 27 de agosto de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2024

SÚMULA: "Designa servidor para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal subalterno), para atuar no processo administrativo nº 50104/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022;

Considerando o processo administrativo nº 50104/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Destinar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Aquisição de material de construção, como segue:

Função	Nome Completo	Nº de Matrícula	Local
Gestor de Contrato	Antônio Carlos Campesato Martins	15352	Santa Bárbara
Fiscal de Contrato	Marcelino de Souza	15164	FAZENDAS
Fiscal Subalterno	Leandro Silva	15190	FAZENDAS
Fiscal de Contrato	Elisângela Maria Borges	15187	FAZENDAS
Fiscal Subalterno	Adriana Regina Pereira	20104	FAZENDAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, atóica a garantia quando houver.

Art. 3º - De-se ciência aos interessados e atua-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2024

PLA MOE BARBOSA TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Despacho 5.483/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

B) [Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024 - ID 4204

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.630.585/0001-40;
OBJETO: "Aquisição de cimento Portland encaixado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leonardo Kovachuk, matrícula 351.506;
GESTOR: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2024;
PROTOCOLO: 20166/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da publicação no PNC, prorrogável conforme a Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentas e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

Coordenador de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024 - ID 3333

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 13.543.450/0001-40;
OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Manoel Claudino Barboza nº 1050 - Bairro Pioneiro, para instalação da base SAMI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23162/19
PROTOCOLO: 29164/2024
VALOR INCLUSO: Fica incluído no contrato o valor de R\$17.816,83 (dezanove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos), para suprir as despesas referentes aos 09 meses do qual falta para expirar o contrato.
Conforme acordo entre as partes passa a vigorar com o valor mensal de R\$2.543,23 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Coordenador de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Portaria nº 81/2024 - ERRATA
DATA de 14 de AGOSTO de 2024.

Errata referente a portaria de Diário 91/2024 publicada no dia 04 de 20 de AGOSTO de 2024, devido a troca de coordenador da pasta.

Onde se lê:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal subalterno), para atuar no processo administrativo nº 50104/2024, conforme especifica no Processo nº 50104/2024, a pessoa abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Função	Local
RAFAEL OTÁVIO DA SILVA	074.123.456	ASSESSOR E COORDENADOR	15352	3	FAZENDAS
WELINGTON LUIZ COSTA	084.321.098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15187	2	FAZENDAS

Art. 2º Fica nomeado (a) para exercer as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal subalterno), para atuar no processo administrativo nº 50104/2024, conforme especifica no Processo nº 50104/2024, a pessoa abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Função	Local
RAFAEL OTÁVIO DA SILVA	074.123.456	ASSESSOR E COORDENADOR	15352	3	FAZENDAS
WELINGTON LUIZ COSTA	084.321.098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15187	2	FAZENDAS

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Despacho nº 5128/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Maria, 724, Santa Teresina - CEP: 81.322-722 Fone: (41) 3627.4233

FIGUEIREDO

LIMA-02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA-02945772973
Data: 2024.08.27 16:53:30 -03'00'

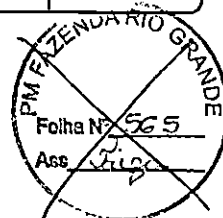


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 03/04/2025 15h26min

Número	Validade
1412	03/05/2025



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME CNPJ: 13543456000140

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPPSZOPFOGWVTN3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 03 de Abril de 2025

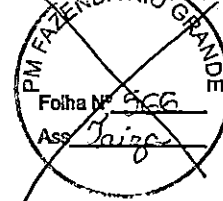


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1

Data: 03/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

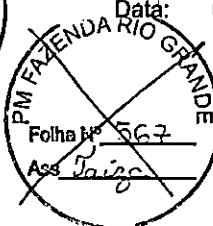
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 03/04/2025 4:40 PM Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 04/04/2025 3:48 PM
Descrição Parecer: Segue para atendimento ao solicitado no parecer 2 do protocolo, considerando que a certidão municipal de Mandirituba está positiva.	

Simone Aparecida

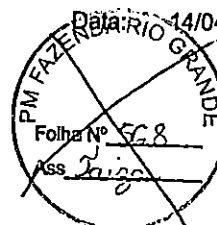


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1

Data: 14/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue certidão municipal

Data Parecer: 04/04/2025 4:33 PM

4

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 04/04/2025 08h19min

Número	Validade
1418	04/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU5S5PPNE3GGVO1

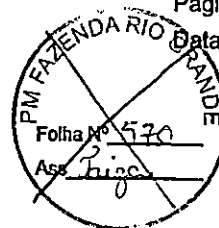
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

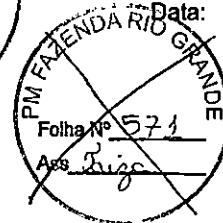
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 07/04/2025 3:28 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico para parecer.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

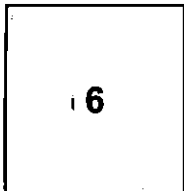
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

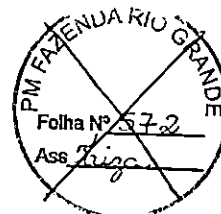
Data Parecer: 08/04/2025 2:27 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 130/2025

Processo nº 26561/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 156/2019

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 156/2019, celebrado entre o Município e Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda., cujo objeto é a locação de imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, n. 1050, Bairro Pioneiros, de matrícula n. 13.011, para instalação do SAMU.

A Secretaria Municipal de Saúde requereu a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com pedido de reajuste quanto ao valor do aluguel. Consta dos autos a cópia do contrato, com sete termos aditivos; memorando da Secretaria interessada solicitando a prorrogação pretendida; carta de aceite da locadora; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista; e anuência do Secretário da pasta.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a formalização da alteração contratual.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela

Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contatos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Quanto ao reajuste, esse está previsto na cláusula quinta do contrato, sendo, portanto, juridicamente possível. Porém, como condição para sua concessão, o reajuste pretendido deve passar pela análise do Contador do Município, de modo a apurar o valor a ser reajustado de acordo com a referida cláusula.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:040469
04917

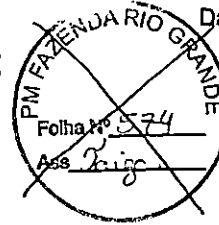
Assinado de forma digital por
FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.08 14:25:23
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

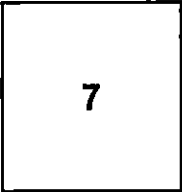
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2025 11:54 AM

A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.

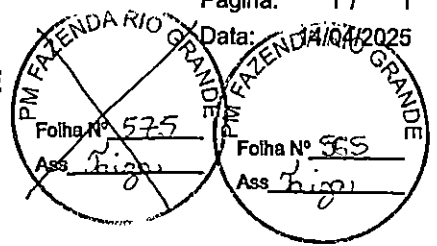
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2025 3:54 PM

8

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025

PARECER Nº 620/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.522/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 156/2019 ID: 3332

CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: *Locação de Imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 bairro Pioneiros com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011 para instalação da base SAMU conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Relativamente ao Processo Administrativo nº 26.561/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Imóvel firmado com Trentino Empreendimentos Imobiliários Ltda. no dia 09/10/2019, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 130/2025 de 07/04/2025 anexo ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico e utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo ao percentual de 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais). Depois de verificar a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



1 – Fica reajustado o valor do aluguel para os próximos 12 meses para R\$ **8.913,65 (oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

O acréscimo ao valor mensal do aluguel será de R\$ 413,65 (quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

2 – O contrato passa a vigor pelo valor de R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado "não é, e não serve de autorização" para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO

ANTONIO

PEDROSO:

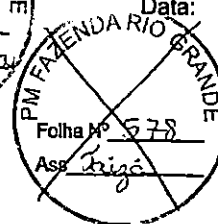
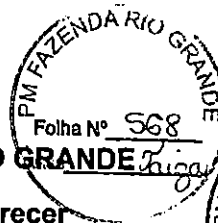
42835437

991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.04.10
15:59:51 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/04/2025 9:03 AM

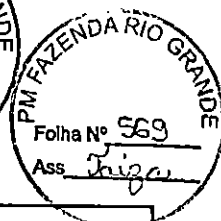
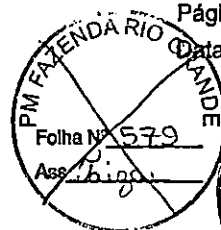
Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização da renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 23/04/2025 a 22/04/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,8662%, passando o contrato a vigorar com o valor de R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), junto a empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, que tem por objeto a "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/04/2025



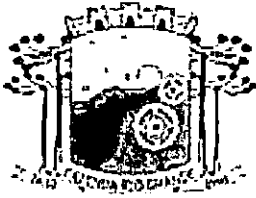
Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 14/04/2025 3:16 PM
Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 26561/2025

Dispensa de Licitação 070/2019

Contrato nº. 156/2019



Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 23/04/2025 a 22/04/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,8662%, passando o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, junto a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.456/0001-40, que tem por objeto a **"Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Dados: 2025.04.14 15:15:41 -03'00'

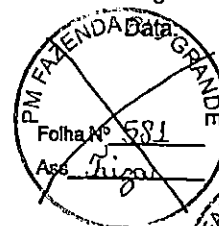
Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/04/2025 4:25 PM

À Secretaria de Saúde, para anexar a nota de bloqueio da Dotação Orçamentária até 31/12/2025 e também se manifestar sobre ao solicitado na carta de aceite da empresa sobre a isenção de IPTU.

Simone Aparecida



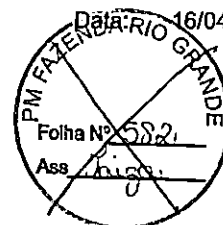
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1

Data: 16/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue nota de bloqueio.

Data Parecer: 15/04/2025 4:54 PM

12

Alexandra



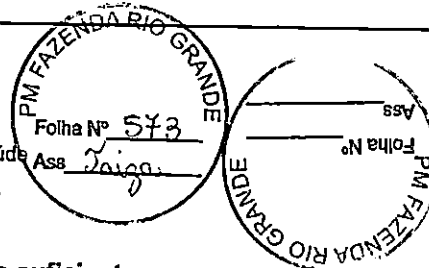
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 15/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 932427/2025
Data do Bloqueio: 15/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 338



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	15/04/2025		1.097.853,37	40.222,85	0,00	1.017.630,52
00303.00303.01.02.00.0	15/04/2025		293.989,07	40.000,00	0,00	213.766,22

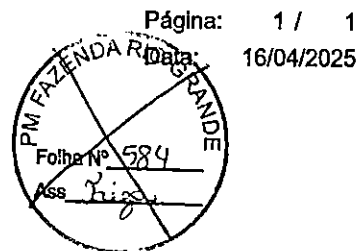
26561/2025 - contrato de locação trentino

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.222,85
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	40.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025			
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG			
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna		
Assunto: Processo	Situação: Em análise		
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não	
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/04/2025 11:46 AM
	Segue ofício assinado sobre alteração de clausula de IPTU	

Karine Souza Dias



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Licitações SMS

Ofício nº 40/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação de contrato de Locação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Tendo em vista o contrato de locação firmado nº 156/2019 – Trentino Empreendimento Imobiliários, vimos, por meio deste, solicitar a alteração da redação da Clausula terceira, do Parágrafo Segundo, que atualmente dispõe:

"O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU."

Considerando que, conforme acordado entre as partes, a responsabilidade pelo pagamento do IPTU será assumida exclusivamente pelo locatário, solicitamos que a redação da referida cláusula passe a vigorar nos seguintes termos:

"Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel e condomínio, ficando o pagamento do IPTU sob responsabilidade exclusiva do locatário."

Solicitamos a gentileza de análise e manifestação quanto à concordância com a alteração proposta, a fim de que possamos proceder com a formalização do aditivo contratual.

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Karine Souza Dias
Mat 351322
Licitações SMS

Assinantes✓ **Karine Souza Dias**

Assinou em 16/04/2025 às 08:19:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KARINE SOUZA DIAS com o CPF ***.994.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karine Souza Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 16/04/2025 às 10:04:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

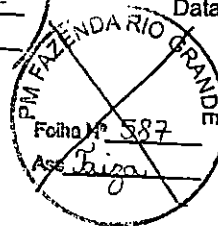
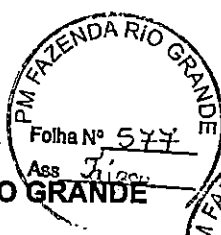
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

45K Z59 4MX J0Y



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 16/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 16/04/2025 3:28 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise quanto a inclusão de cláusula referente a isenção de IPTU.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

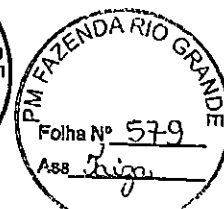
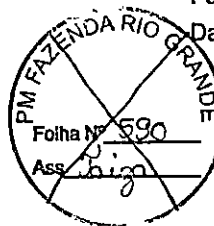
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
15	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 16/04/2025 4:34 PM
	Acerca da possibilidade de alteração da cláusula, entendo ser possível, eis que a Lei do Inquilinato (Lei 8.245/1991) assim dispõe:
	Art. 22. O locador é obrigado a: VIII - pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato; Desta forma, em havendo justificativa e demonstrado o interesse público, é discricionariedade da Administração Pública Municipal alterar a cláusula terceira do contrato, de acordo com o pretendido.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Segue para atendimento ao solicitado no parecer 15 do protocolo.

Data Parecer: 16/04/2025 4:44 PM

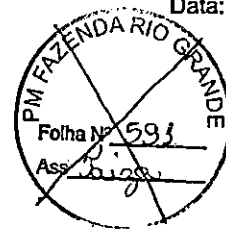
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Programa: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2025 4:45 PM

Considerando a necessidade de locação de imóvel para atender às finalidades institucionais desta Administração Pública, para a atribuição da responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao locatário, ou seja, à Administração contratante.

Como informado pelo Jurídico em parecer anterior a Lei do Inquilinato, aplicável subsidiariamente aos contratos de locação firmados pela Administração Pública, em seu art. 22, inciso VIII, dispõe que o pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel pode ser atribuído ao locatário, desde que haja previsão contratual:

A atribuição do pagamento do IPTU ao locatário é uma prática comum no mercado imobiliário e, frequentemente, essa condição já está refletida na formação do preço da locação. Ao assumir diretamente esse encargo, a Administração evita o repasse indireto do valor do imposto no valor do aluguel, o que pode resultar em maior transparência e economicidade. Cabe ressaltar que a fornecedora não terá interesse em manter o contrato, e a mudança do local acarretará diversos prejuízos ao município na busca de nova base do SAMU, e a locomoção de equipes, podendo ainda prejudicar os atendimentos.

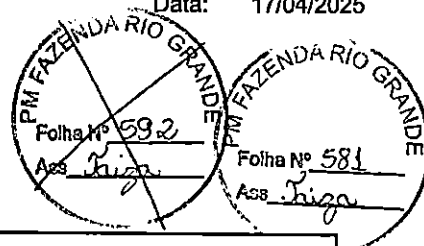
Em observância aos princípios da Administração Pública e com vistas à obtenção do melhor para o interesse público, e diante da necessidade de manutenção dos serviços propostos, solicitamos e justificamos a alteração da cláusula contratual.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 17/04/2025 8:15 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise.	

Simone Aparecida



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

SPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUN, FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	755.663,84	3.414.138,95	
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	755.663,84	3.414.138,95	
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	556.979,50	(1.017.630,52)
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	45.412,08	213.766,22
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00363.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	152.000,00	2.124.994,32
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.272,28	57.747,89
Total Entidade:	755.663,84	3.414.138,95	
Total Geral:	755.663,84	3.414.138,95	

Fazenda Rio Grande, 17/04/2025

MAURO Assinado de
ANTONI forma digital
O por MAURO
PEDROS ANTONIO
O:42835 PEDROSQ-428
437991 Dados:
2025.04.17
09:08:03
-03'00"

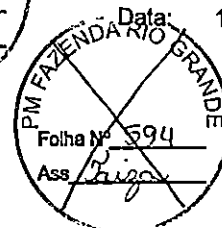


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



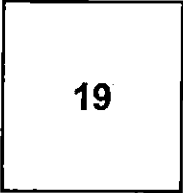
Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2025 9:37 AM
	Descrição Parecer: Diante da justificativa apresentada, para prosseguimento quanto ao pretendido.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 17/04/2025 10:16 AM
	Descrição Parecer: ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 17/04/2025.

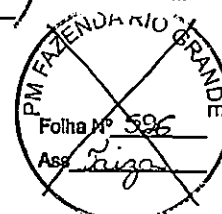
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 22/04/2025 11:43 AM
	Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação do 8º termo aditivo ao contrato 156/2019 para análise e aferição, somente após encaminhar à Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Diliane Ferreira do

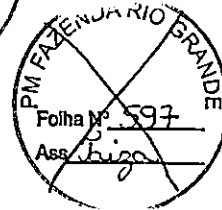


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 23/04/2025 10:16 AM
Descrição Parecer: Encaminhado aditivo assinado pela Sra. Secretária de Saúde.	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

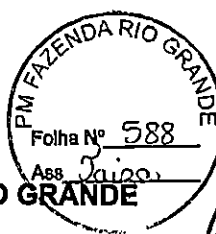
rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
23	Data Parecer: 23/04/2025 2:19 PM
	Segue à Procuradora Geral para assinatura do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2019 conforme anexo do parecer 22.

Diliane Ferreira do

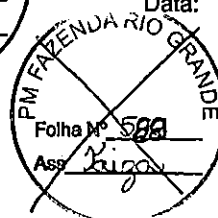


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UQ-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

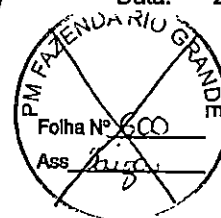
rganograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	Data Parecer: 24/04/2025 11:14 AM

24

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

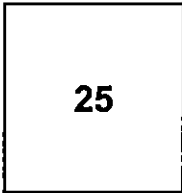


Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo:	000026561/2025		
Número Único:	0XP.Z80.9UO-ZG		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2025 3:11 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 2:07 PM	
	Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.		

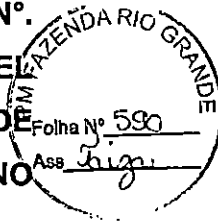
Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
156/2019 ID 3332 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TRENTINO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.xxx.xxx-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrito no CPF n.º. 053.xxx.xxx-20,, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **TRENTINO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.543.456/0001-40, inscrição estadual: isenta, estabelecida à Rodovia BR 116, KM 136, n.º S/N– Mandirituba/PR, CEP 83800-000, telefone: (41) 99997-1268, e-mail: vandanichele@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Vanderlea Cerli Nichele Schimidt**, portadora do CPF/MF n.º 621.xxx.xxx-20, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º. **26561/2025**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 8º Termo Aditivo ao Contrato 156/2019, Celebrado em 09 de outubro de 2019, originado da Dispensa de Licitação n.º 070/2019, tendo como objeto "Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa n.º 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

8º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 591
Ass
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 602
Ass



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/04/2025 à 22/04/2026.

Cláusula Segunda: Diante do Parecer jurídico e utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo ao percentual de 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel para os próximos 12 meses para **R\$ 8.913,65 (oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**. O acréscimo ao valor mensal do aluguel será de **R\$ 413,65 (quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

Cláusula Quarta: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte de Recurso
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato conforme acordo entre as partes passando a ser responsabilidade do locatário o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incluindo o ano de 2025.

8º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019

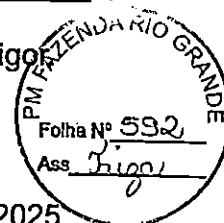
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2025.

Para Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.24 14:06:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal.

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.04.23 10:16:37 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.24 11:16:51 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Para Locador:

Vanderlea Cerli Nichele Schmidt
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA



Documento assinado digitalmente
VANDERLEA CERLI NICHELE SCHMIDT
Data: 17/04/2025 16:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8º Termo Aditivo ao contrato 156/2019 DL 070/2019

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.543.456/0001-40

Razão

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT

Social:

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE
/ PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041204121920289432

Informação obtida em 22/04/2025 11:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.543.456/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:05 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **3F12.058B.161B.5ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.543.456/0001-40
Certidão nº: 22231694/2025
Expedição: 22/04/2025, às 11:34:42
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.543.456/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

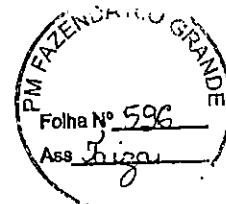
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036504481-92



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.543.456/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

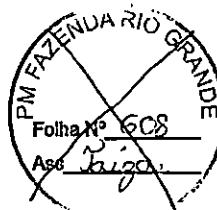
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

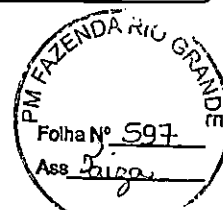


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 04/04/2025 08h19min

Número	Validade
1418	04/05/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME CNPJ: 13543456000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU5S5PPNE3GGVO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

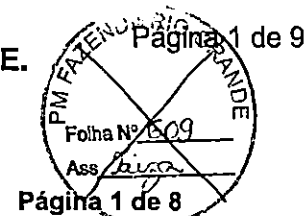
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 04 de Abril de 2025

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1) **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT** brasileira, empresária, natural de Mandirituba/PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de julho de 1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.485.422-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Estados, CEP: 80830-010, Fazenda Rio Grande, Paraná; 2) **LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, menor impúbere, natural de Curitiba, nascida em 02/02/2006, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.947.608-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 094.721.589-19, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Estados, CEP: 80830-010, Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato representada pela mãe Vanderlea Cerli Nichele Schmidt, acima qualificada; **únicas sócias** da sociedade empresária limitada **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.543.456/0001-40, com sede na Rodovia BR 116, KM 136, s/nº, bairro Ciman, Mandirituba, Paraná, CEP: 83.800-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41207034641, em sessão de 08/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

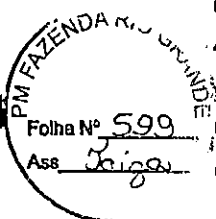
CLÁUSULA PRIMEIRA: As sócias decidem atualizar a qualificação e os endereços das sócias: 1) **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, empresária, natural de Mandirituba/PR, viúva, nascida em 15 de julho de 1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.485.422-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná; 2) **LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 02 de fevereiro de 2006, menor emancipada nos termos da Certidão de Emancipação, lavrada em 16/02/2022, no Livro 450-N, folhas 175/176 do Tabelionato de Notas da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.947.608-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 094.721.589-19, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Registramos com pesar o falecimento de **Francisco Carlos Schmidt da Silva**, que era casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sócia Vanderléa Cerli Nichele Schmidt, ocorrido no dia 11 de abril de 2021, pessoa exemplar, íntegra e empreendedora, reconhecida e respeitada não apenas por sua atuação empresarial, por seu espírito de trabalho e enorme capacidade de realização, mas igualmente pelas qualidades pessoais com que conduzia suas relações familiares, de amizade e de negócios, conquistando irrestrito apreço e admiração dentre seus pares, e pelo que será sempre lembrada, conforme Certidão de Óbito, lavrada no Registro Civil

**TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.****CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 2 de 8

de Pessoas Naturais de Fazenda Rio Grande, Paraná, sob matrícula 129957 01 55 2021 4 00028 191 0006049 06 em anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do falecimento acima comunicado e em decorrência do regime de comunhão universal de bens, os interesses do **Espólio de Francisco Carlos Schmidt da Silva**, serão representados pela viúva meeira e inventariante Sra. **VANDERLÊA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, acima qualificada, nas formas do movimento 20.1, do termo de compromisso de inventariante, dos Autos nº 0005817-75.2021.8.16.0038, do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do falecimento do espólio de **FRANCISCO CARLOS SCHIMIDT DA SILVA**, acima qualificado, seus direitos relativos às quotas são sub-rogadas e transferidas em favor da sócia **VANDERLÊA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, conforme os termos da Escritura Pública de Inventário, lavrada em 27/05/2022, na Cidade de Curitiba/PR, no Cartório do Serviço Distrital da Barreirinha, Livro 667-E, Folhas 143 a 149, na qual processou o inventário dos bens deixados pelo "de cujus", falecido em 11 de abril de 2021, sendo que as quotas 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) de propriedade do espólio, são transferidas para **VANDERLÊA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, nos termos do item 3.2.3 da Escritura, em anexo.

Parágrafo Primeiro: O Espólio de **FRANCISCO CARLOS SCHIMIDT DA SILVA**, através de sua inventariante, dá à sociedade e aos demais sócios, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

Parágrafo Segundo: Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento e declaram que não estão incursos e nem foram condenados por nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT	990.000	R\$ 990.000,00
LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Por deliberação das sócias, para a administração da sociedade fica

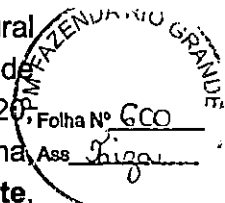
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



eleita a Sra. **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, empresária, natural de Mandirituba/PR, viúva, nascida em 15 de julho de 1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.485.422-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná, **individualmente e exclusivamente**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.



Parágrafo Primeiro: A administradora **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, exercerá o cargo em caráter vitalício, não podendo, em qualquer hipótese, ser destituída da administração, salvo em caso de superveniente impedimento legal.

Parágrafo Segundo: Em caso de falta ou impedimento da administradora **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, a empresa será automaticamente representada mediante assinatura conjunta da sócia e administradora: **LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 02 de fevereiro de 2006, menor emancipada nos termos da Certidão de Emancipação, lavrada em 16/02/2022, no Livro 450-N, folhas 175/176 do Tabelionato de Notas da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.947.608-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 094.721.589-19, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná; e da administradora não sócia **GABRIELLY NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.986.098-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.446.179-71, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se as administradoras, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não sócios considerar-se-ão investidos no cargo



TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

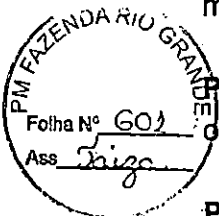
Página 4 de 9

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 8

mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.



Parágrafo Sexto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Oitavo: A Administradora da sociedade fará jus a um pró-labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

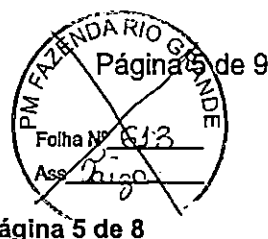
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT** brasileira, empresária, natural de Mandirituba/PR, viúva, nascida em 15 de julho de 1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.485.422-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná; 2) **LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 02 de fevereiro de 2006, menor emancipada nos termos da Certidão de Emancipação, lavrada em 16/02/2022, no Livro

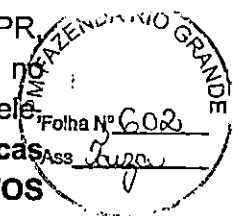
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



450-N, folhas 175/176 do Tabelionato de Notas da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.947.608-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 094.721.589-19, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nicheli, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná; **únicas sócias** da sociedade empresária limitada **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.543.456/0001-40, com sede na Rodovia BR 116, KM 136, s/nº, bairro Ciman, Mandirituba, Paraná, CEP: 83.800-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41207034641, em sessão de 08/04/2011, **Resolvem** por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, consolidar o seu contrato social, consoante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, e tem a sede e foro na Rodovia BR 116, KM 136, s/nº, Loja 01, bairro Ciman, Mandirituba, Paraná, CEP: 83.800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT	990.000	R\$ 990.000,00
LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de abril de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica eleita a Sra. **VANDERLÉA**



TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 9

Página 6 de 8



CERLI NICHELE SCHIMIDT brasileira, empresária, natural de Mandirituba/PR, viúva, nascida em 15 de julho de 1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.485.422-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná, **individualmente e exclusivamente**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: A administradora **VANDERLÊA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, exercerá o cargo em caráter vitalício, não podendo, em qualquer hipótese, ser destituída da administração, salvo em caso de superveniente impedimento legal.

Parágrafo Segundo: Em caso de falta ou impedimento da administradora **VANDERLÊA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, a empresa será automaticamente representada mediante assinatura **conjunta** da sócia e administradora: **LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 02 de fevereiro de 2006, menor emancipada nos termos da Certidão de Emancipação, lavrada em 16/02/2022, no Livro 450-N, folhas 175/176 do Tabelionato de Notas da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.947.608-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 094.721.589-19, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná; e da administradora não sócia **GABRIELLY NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.986.098-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.446.179-71, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 3014, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-004, Fazenda Rio Grande, Paraná.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se as administradoras, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

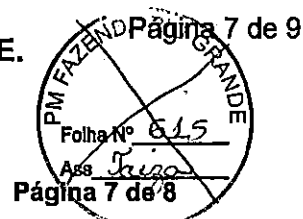
Parágrafo Quarto: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não sócios considerar-se-ão investidos no cargo

TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

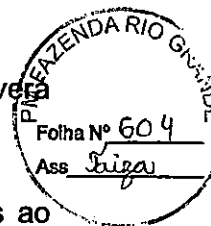
CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo Sexto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



Parágrafo Sétimo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Oitavo: A Administradora da sociedade fará jus a um pró-labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será

**TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.****CNPJ/MF Nº 13.543.456/0001-40 - NIRE 41207034641****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 8 de 8

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento da outra sócia, que deverá manifestar interesse em 30 dias o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justa e contratada, as partes assinam o presente instrumento em via única, para que produzam os efeitos legais e jurídicos, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2.022.

VANDERLÉA CERLI NICHELE SCHIMIDT**LÍVIA DE FÁTIMA NICHELE SCHIMIDT**

ESPÓLIO DE FRANCISCO CARLOS SCHIMIDT DA SILVA
Vanderléa Cerli Nichele Schmidt

GABRIELLY NICHELE SCHIMIDT

Bruno Luiz Risseto
OAB/PR 57.764



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04144617971	GABRIELLY NICHELE SCHIMIDT
06643209960	BRUNO LUIZ RISSETO
09472158919	LIVIA DE FATIMA NICHELE SCHIMIDT
62158147920	VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 15:15 SOB Nº 20226899624.
PROTOCOLO: 226899624 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214519860. CNPJ DA SEDE: 13543456000140.
NIRE: 41207034641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 13.543.456/0001-40

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2019

PROTOCOLO: 26561/2025

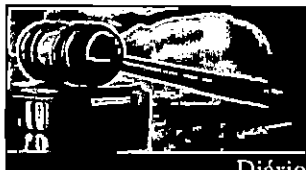
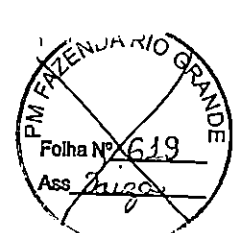
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/04/2025 à 22/04/2026.

VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.

- Diante do Parecer jurídico e utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo ao percentual de 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).
- Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato conforme acordo entre as partes passando a ser responsabilidade do locatário o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incluindo o ano de 2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº075 de 24 de abril de 2025

Página 7



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 - SGA

DECLARAÇÃO DE BENS E BENS

Eu _____ portador do CPF nº _____ declaro para fins de posse ao cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 158/2003 desta Município, que:

a () não possui bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU BENS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 - SGA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____ candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 13.543.450/0001-40
OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2019
PROTÓCOLO: 26581/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/04/2025 à 22/04/2026.
VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 106.963,80 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.

- Diante do Parecer Jurídico e utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo ao percentual de 4,8655% (quatro vírgula oito mil e sessenta e cinco milésimos por cento).

- Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato conforme acordo entre as partes passando a ser responsabilidade do locatário o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incluindo o ano de 2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas destinadas às premiações nas competições e eventos programados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

Prazo de Vigência: será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 18/2025;

Protocolo: 5605/2025;

Data da Assinatura: 22/04/2025;

Detentor: ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 20.528.422/0001-98;
Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 396, Sala 04, Bairro Centro, Matriz/SC, CEP 89.300-001;
Administrador: Sergio Gomela de Siqueira;
Valor Total: R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil e duzentos e dez reais).

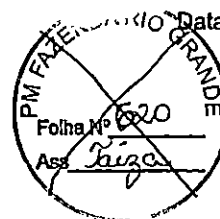
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Diagrama: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 28/04/2025 1:43 PM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

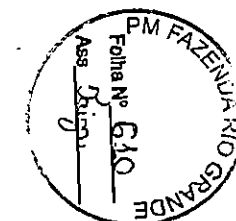
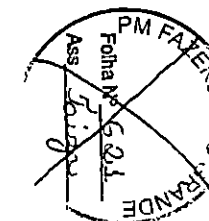
28/04/2025

Usuário Emissão:

Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

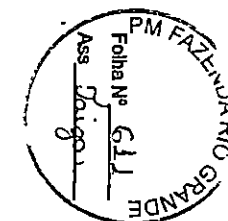
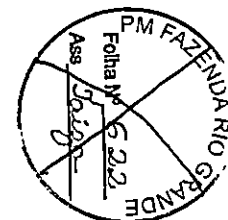
Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 13.543.456/0001-40	Dispensa de licitação	156/2019	23/10/2019	22/04/2026	231/2019	R\$518.942,97	R\$106.963,80	Contratação de serviços	70/2019
Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/09/2020	R\$67.940,4					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$5.661,7			
2	Aditivo de Prazo		01/06/2021	R\$0					
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/10/2021	R\$33.970,2					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 6	Unid.: Mes	vl.: R\$5.661,7			
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		07/04/2022	R\$72.000					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$6.000			
5	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/04/2023	R\$75.938,88					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$6.328,24			
6	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		16/04/2024	R\$78.518,76					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$6.543,23			
7	Aditivo de Valor (Acréscimo)		21/08/2024	R\$17.610,93					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 9	Unid.: Mes	vl.: R\$1.956,77			
8	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		17/04/2025	R\$106.963,8					
Item: 1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa			Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$8.913,65			



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa	MES		0	12	5.500,00	66.000,00	106.963,80



Relação das Contratações

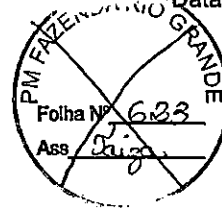




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: 0XP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Programa: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

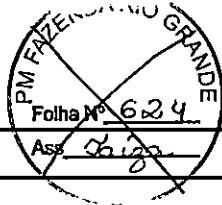
Data Parecer: 28/04/2025 2:14 PM

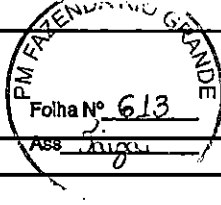
SEGUE EM ANEXO SF 1418, 1419.

27

Empenho realizado para 8 (meses) referente ao exercício 2025.

CLAUDENIRA

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande. 	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1419/2025 Processo Administrativo: 231/2019 Contrato: 156/2019 Sequencial do Contrato: 1351 Aditivo: N/A Data da Contratação: 09/10/2019 Data da Solicitação: 28/04/2025 Data de Homologação: 08/10/2019
--	--

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Data da tramitação: 28/04/2025	
--	---

Fornecedor: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 13.543.456/0001-40 Endereço: BR 116 KM 136, S/N, CIMAN - 83800-000, MANDIRITUBA - PR E-mail: vandanichele@hotmail.com	Telefone(s): 4199971268 4136271441
---	---

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	10 dias.
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação:	Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações:	SMS - PROT 26561/2025 - OF 40/2024 - DESP 338 ~ FONTE 1000.
Empenho:	
Despesas:	
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	
Desdobramento :	3.3.90.39.10.00.00.00
Recurso :	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	MES	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa - locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU		8.913,6500	35.654,60
					Total Geral:	35.654,60

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
--	------------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

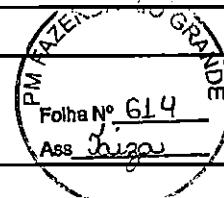
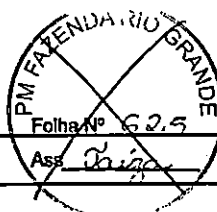
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1418/2025**

Processo Administrativo: 231/2019
 Contrato: 156/2019
 Sequencial do Contrato: 1351
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 09/10/2019
 Data da Solicitação: 28/04/2025
 Data de Homologação: 08/10/2019

**AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA****Data da tramitação: 28/04/2025****Fornecedor: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA****Telefone(s): 4199971268****CPF/CNPJ: 13.543.456/0001-40****4136271441****Endereço: BR 116 KM 136, S/N, CIMAN - 83800-000, MANDIRITUBA - PR****E-mail: vandanichele@hotmail.com**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE**Condição de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** 10 dias.**Local de Entrega:** Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.**Objeto da Contratação:** Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**Observações:** SMS - PROT 26561/2025 - OF 40/2024 - DESP 338 ~ FONTE 303 - 2.**Empenho:****Despesas:****338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde****Desdobramento :** 3.3.90.39.10.00.00.00**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	MES	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa - locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU		8.913,6500	35.654,60
					Total Geral:	35.654,60

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025



CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025

Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Processo

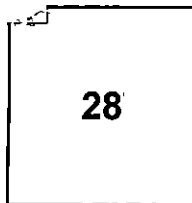
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM

Dados Parecer:

Programa: SMF 03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2025 2:32 PM

Empenhos emitidos:

- SF 1418 - EMP 4748/2025;
- SF 1419 - EMP 4749/2025.

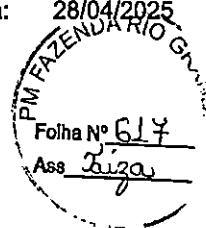
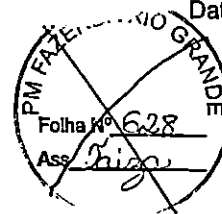
RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026561/2025	
Número Único: OXP.Z80.9UO-ZG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/04/2025 3:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem em anexo SF's 1418 e 1419, finalizadas.	Data Parecer: 28/04/2025 4:14 PM

Ana Luiza Ferreira

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1418/2025 Processo Administrativo: 231/2019 Contrato: 156/2019 Sequencial do Contrato: 1351 Aditivo: 8 Data do Aditivo: 17/04/2025 Data da Solicitação: 28/04/2025 Data de Homologação: 08/10/2019
---	---

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Data da tramitação: 28/04/2025	
--	--

Fornecedor: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 13.543.456/0001-40 Endereço: BR 116 KM 136, S/N, CIMAN - 83800-000, MANDIRITUBA - PR E-mail: vandanichele@hotmail.com	Telefone(s): 4199971268 4136271441
---	---

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de entrega/ Execução:	10 dias.
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação:	Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações:	SMS - PROT 26561/2025 - OF 40/2024 - DESP 338 ~ FONTE 303 - 2.
Empenho:	4748/2025
Despesas:	
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	
Desdobramento :	3.3.90.39.10.00.00.00
Recurso :	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15% - Fonte 303

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	MES	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa - locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU		8.913,6500	35.654,60
					Total Geral:	35.654,60

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025



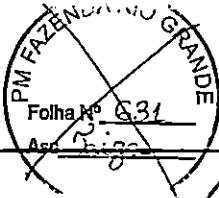
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1419/2025

Processo Administrativo: **231/2019**
Contrato: **156/2019**
Sequencial do Contrato: **1351**
Aditivo: **8**
Data do Aditivo: **17/04/2025**
Data da Solicitação: **28/04/2025**
Data de Homologação: **08/10/2019**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025



Fornecedor: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **Telefone(s): 4199971268**
CPF/CNPJ: 13.543.456/0001-40 **4136271441**
Endereço: BR 116 KM 136, S/N, CIMAN - 83800-000, MANDIRITUBA - PR
E-mail: vandanichele@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias.
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 26561/2025 - OF 40/2024 - DESP 338 ~ FONTE 1000.
Empenho: 4749/2025
Despesas:
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.10.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	MES	locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa - locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU		8.913,6500	35.654,60
					Total Geral:	35.654,60

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025



CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

